



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana - Interina  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Samuel Lima Sales Junior  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****MENSAGEM Nº 007/26-GEA****VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0015/2026-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, **o parágrafo único, e seus incisos I, II e III, do artigo 1º do PLO nº 0015/2026**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a redução do percentual da reserva legal nas propriedades rurais localizadas nas Zonas 1.4.1 e 1.4.4 do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá - ZEE/AP.

**RAZÕES DO VETO:**

Com a máxima vênia, em que pese à boa intenção do legislador, temos que o presente projeto de lei ordinária viola as regras relativas ao exercício da competência legislativa definidas pela Constituição Federal, incorrendo assim em vício insanável de inconstitucionalidade.

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Poder Legislativo, que tem sua finalidade delineada em seu primeiro artigo:

“Art. 1º Fica reduzido de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da Reserva Legal nas propriedades rurais localizadas nas seguintes zonas do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), desde que regularizadas perante os órgãos gestores competentes:

I - Limitrofes; - Zona 1.4.1: Terras com Assentamentos da Reforma Agrária e Áreas

II - Zona 1.4.4: Terras com Antropização Dominante.

Parágrafo único. A redução prevista no caput somente será aplicável às propriedades que comprovem:

I - Regularização fundiária perante o Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS) ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

II - Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado;

III - Adoção de práticas sustentáveis de uso do solo, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual.”

Em primeiro lugar temos que o projeto tem a finalidade de apresentar uma regulamentação à Lei Estadual nº 3.208 de 24 de abril de 2025, que estabeleceu as diretrizes para implantação do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Amapá- ZEE, cujo texto dos primeiros artigos são os seguintes:

“Art. 1º Esta Lei institui as diretrizes do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Amapá - ZEE.

Art. 2º O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá, doravante denominado ZEE, é instrumento de ação da Política Estadual do Meio Ambiente, visando compatibilizar o desenvolvimento econômico do Estado com a preservação e conservação da natureza (do meio ambiente), seguindo os parâmetros do Sistema Nacional do Meio Ambiente, buscando ainda orientar a formulação de Políticas Públicas, o planejamento e a gestão de atividades do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral, relacionadas ao uso e ocupação do território, considerando as potencialidades dos recursos naturais, socioeconômicas e das fragilidades ambientais e vulnerabilidades sociais, visando à implementação de políticas de desenvolvimento sustentável.”

O presente PLO findou por estabelecer uma regulamentação que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, haja vista que o mesmo não objetiva alterar a redação da Lei Estadual nº 3.208 de 24/04/2025, mas conferir regramento de caráter regulamentador ao diploma estadual, atribuição cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo, por expressa disposição constitucional:

“Art. 119. Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

VIII - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;”

Cumprido salientar que o Chefe do Poder Executivo já regulamentou a matéria objeto do PLO em apreço, conforme foi estabelecido no Decreto Estadual nº 1211 de 27 de fevereiro de 2026, dando cumprimento a competência conferida pelo referido inciso VIII do art. 119 da Constituição Estadual.

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

Ao apresentar a nota técnica nº 04/2026 CRNA/SEMA, peça de extrema profundidade e precisão, a Secretaria do Estado do Meio Ambiente destacou que o PLO apresentou pontos de divergência importantes com o Decreto Estadual nº 1211 de 27 de fevereiro de 2026, no que transcrevemos da referida peça os pontos de divergência que elencamos:

#### “I - Âmbito territorial

O Decreto nº 1.211/2026 possui abrangência mais ampla, aplicando-se a imóveis rurais situados em áreas de floresta no Estado do Amapá, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos. Por sua vez, o Projeto de Lei restringe a aplicação da redução da Reserva Legal exclusivamente às zonas 1.4.1 e 1.4.4 do ZEE/AP, o que limita territorialmente a política pública prevista no decreto.

#### II - Forma de autorização

O art. 1º do Projeto de Lei estabelece a redução direta do percentual de Reserva Legal nas zonas indicadas do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá. In verbis:

“Art. 1º Fica reduzido de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da Reserva Legal nas propriedades rurais localizadas nas seguintes zonas do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), desde que regularizadas perante os órgãos gestores competentes:

I Limitrofes; - Zona 1.4.1: Terras com Assentamentos da Reforma Agrária e Áreas II - Zona 1.4.4: Terras com Antropização Dominante. “

Todavia, o modelo adotado no Decreto nº 1.211/2026 estrutura a aplicação dessa redução como medida condicionada à análise técnica individualizada pelo órgão ambiental competente, mediante processo administrativo próprio.

“Art. 1º Fica autorizada a redução do percentual mínimo de Reserva Legal (RL) para até 50% da área dos imóveis rurais situados em áreas de floresta no Estado do Amapá, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput não gera direito adquirido nem presunção de deferimento, devendo cada pedido ser analisado de forma individualizada pela autoridade ambiental competente.”

Nesse sentido, a ausência de referência expressa à necessidade de avaliação ambiental individualizada pode ensejar interpretações que afastem o controle técnico previamente estabelecido na regulamentação estadual.

#### III - Critérios técnicos ambientais

O Projeto de Lei nº 0015/2026-AL estabelece que a redução do percentual de Reserva Legal somente poderá ser aplicada às propriedades rurais que atendam determinados critérios, entre as quais se destacam a regularização fundiária perante os órgão competentes, a inscrição e atualização no Cadastro Ambiental Rural - CAR e adoção de práticas sustentáveis de uso do solo, assim dispõe o parágrafo único, do art. 1º do PLO:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A redução prevista no caput somente será aplicável às propriedades que comprovem:

I - Regularização fundiária perante o Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS) ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

II - Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado;

III - Adoção de práticas sustentáveis de uso do solo, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual.”

Contudo, observa-se que o decreto estadual vigente nº 1211, em seu art. 2º, apresenta maior detalhamento quanto aos critérios técnicos e salvaguardas ambientais, incluindo restrições relativas a áreas ambientalmente sensíveis e a necessidade de avaliação técnica individualizada. Senão vejamos:

Art. 2º A redução da Reserva Legal de que trata este Decreto somente será

admitida quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o imóvel rural estiver localizado em área de floresta do bioma Amazônia;

II - o imóvel estiver regularmente inscrito no Cadastro Ambiental Rural- CAR, com informações validadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/AP;

III - a área objeto da redução não incidir sobre áreas de elevado valor ambiental, zonas de recarga hídrica prioritária, corredores ecológicos, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade ou demais áreas ambientalmente sensíveis, conforme definição do ZEE/ AP;

IV - a redução pretendida não comprometer a conectividade ecológica, nem implicar fragmentação significativa de remanescentes florestais;

V - sejam observadas as diretrizes, restrições e condicionantes estabelecidas no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá.

IV - Mecanismo de Controle e Monitoramento O Decreto nº 1.211/2026 prevê a possibilidade de imposição de condicionantes ambientais específicas nos atos de autorização, incluindo monitoramento periódico da área, manutenção de corredores ecológicos e eventual recomposição de áreas ambientalmente sensíveis. Por sua vez, o Projeto de Lei estabelece obrigações aos beneficiários da redução da Reserva Legal, como a manutenção das Áreas de Preservação Permanente - APPs, a adoção de técnicas de recuperação de áreas degradadas e a priorização da compensação da Reserva Legal em áreas de maior relevância ecológica.

Observa-se, portanto, que o Decreto apresenta maior detalhamento técnico e procedimental, estruturando a aplicação da redução da Reserva Legal como medida condicionada à análise ambiental específica, enquanto o Projeto de Lei estabelece diretrizes normativas gerais aplicáveis às zonas indicadas no Zoneamento Ecológico-Econômico.

#### V - Procedimento Administrativo para redução

No que se refere ao procedimento administrativo necessário à efetivação da redução do percentual de Reserva Legal, observa-se que o Decreto nº 1.211/2026 estabelece disciplina procedimental específica para análise dos pedidos formulados.

Nos termos do art. 3º do referido decreto, a redução do percentual de Reserva Legal deverá ser previamente requerida pelo interessado junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído com documentação técnica mínima, incluindo:

“Art. 3º O pedido de redução do percentual de Reserva Legal deverá ser formalizado junto à SEMA/AP, mediante

processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - requerimento formal do interessado;

II - identificação do imóvel e de seu titular, com comprovação de regularidade fundiária;

III - mapa georreferenciado do imóvel e da Reserva Legal proposta, elaborado conforme padrões técnicos exigidos pela SEMA/AP;

IV - estudo técnico-ambiental, em nível simplificado ou completo, conforme Termo de Referência estabelecido pela SEMA/AP;

V - demais informações técnicas consideradas necessárias pela autoridade ambiental.”

Tal estrutura procedimental evidencia que a redução do percentual de Reserva Legal, no âmbito do decreto, está condicionada à apreciação técnica individualizada pelo órgão ambiental estadual, de modo a assegurar que a medida não comprometa a conectividade ecológica, a integridade dos remanescentes florestais e os serviços ambientais associados.

Por outro lado, ao se analisar o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 0015/2026 - AL, verifica-se que a proposição legislativa não estabelece procedimento administrativo específico para a solicitação ou análise da redução da Reserva Legal.

Nesse contexto, constata-se que o Projeto de Lei não prevê, de forma expressa, a necessidade de formalização de processo administrativo, tampouco estabelece a obrigatoriedade de apresentação de estudos técnicos ambientais ou de análise prévia pelo órgão ambiental competente para avaliação da viabilidade da redução pretendida. Em contrapartida, observa-se que o Projeto de Lei nº 0015/2026 - AL apresenta disciplina mais restritiva quanto à comprovação da regularidade fundiária, ao exigir que esta seja comprovada especificamente perante o Instituto de Terras do Amapá - AMAPA TERRAS ou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Por sua vez, o Decreto nº 1.211/2026 adota abordagem mais abrangente, ao exigir apenas a comprovação da regularidade fundiária do imóvel como condição para análise do pedido, sem restringir a comprovação a determinados órgãos fundiários. Tal diferença evidencia que, enquanto o Projeto de Lei delimita de forma mais específica os instrumentos de comprovação fundiária, o decreto estadual confere maior flexibilidade administrativa quanto à forma de demonstração da regularidade do imóvel rural.”

Diante de todos os pontos de divergência apresentados, acreditamos que poderá ocorrer uma grave violação ao Princípio da Segurança Jurídica, pois a administração pública e os administrados incorrerão em dificuldade de interpretação na análise e decisão sobre os pedidos de redução de reserva legal nas propriedades rurais.

Por outro lado, o Princípio da Separação dos Poderes determina que os Poderes deverão ser autônomos e harmônicos entre si, não podendo um invadir o campo de competência dos demais. Ao fixar atribuições para os órgãos do Poder Executivo temos que o parágrafo único, e seus incisos I, II e III, do art. 1º do PLO em questão resulta em vício formal de iniciativa, maculando assim esse trecho do projeto de lei inconstitucionalidade insanável, conforme já decidiu o STF:

“ADI 2857 / ES AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada”

“A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1º, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. [ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.]”

“EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei nº 11.456/00 do Estado do Rio Grande do Sul, que criou o Museu do Gaúcho. 3. Lei de iniciativa parlamentar. Usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Vício de iniciativa. Precedentes. 5. Procedência da ação. (ADI 2302-1/RS, Rel. Min. GILMAR MENDES, 15.02.2006)”

Desta feita, para afastar a inconstitucionalidade mencionado, o veto parcial incidindo apenas sobre o Parágrafo único, e seus incisos I, II e III, do artigo 1º do PLO em apreço revela-se necessário.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0015/2026-ALAP, especificamente o Parágrafo único, e seus incisos I, II e III do seu artigo 1º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

**Palácio do Setentrião, 23 de março de 2026**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142443

## LEI Nº 3.445 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a redução do percentual da Reserva Legal nas propriedades rurais localizadas nas Zonas 1.4.1 e 1.4.4 do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reduzido de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da Reserva Legal nas propriedades rurais localizadas nas seguintes zonas do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP), desde que regularizadas perante os órgãos gestores competentes:

I - Zona 1.4.1: Terras com Assentamentos da Reforma Agrária e Áreas Limitrofes;

II - Zona 1.4.4: Terras com Antropização Dominante.

Parágrafo único. V E T A D O

**Art. 2º** A redução da Reserva Legal de que trata esta Lei deverá observar:

I - Os critérios técnicos e científicos estabelecidos no Mapa de Zoneamento Ecológico-Econômico do Amapá (ZEE-AP);

II - As disposições do artigo 12, §4 e §5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

III - A manutenção da conectividade ecológica e dos serviços ambientais, prioritariamente por meio da compensação em áreas do mesmo bioma ou de identidade ecológica equivalente.

**Art. 3º** Os proprietários ou posseiros que se beneficiarem da redução da Reserva Legal deverão:

I - Manter as Áreas de Preservação Permanente (APPs) íntegras;

II - Adotar técnicas de recuperação de áreas degradadas, quando aplicável;

III - Priorizar a compensação da Reserva Legal em áreas de maior relevância ecológica, conforme definido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

**Art. 4º** Caberá à SEMA:

I - Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Publicar anualmente relatório sobre o impacto da redução da Reserva Legal nos indicadores ambientais e socioeconômicos das zonas abrangidas;

Lei nº 3.445 de 23 de março de 2026 ..... f. 2

III - Promover a regularização ambiental das propriedades beneficiadas, em articulação com o Programa de Regularização Ambiental (PRA).

**Art. 5º** Os mapas das Zonas 1.4.1 e 1.4.4 do Zoneamento Ecológico-Econômico do Amapá (ZEE-AP) constam no anexo desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

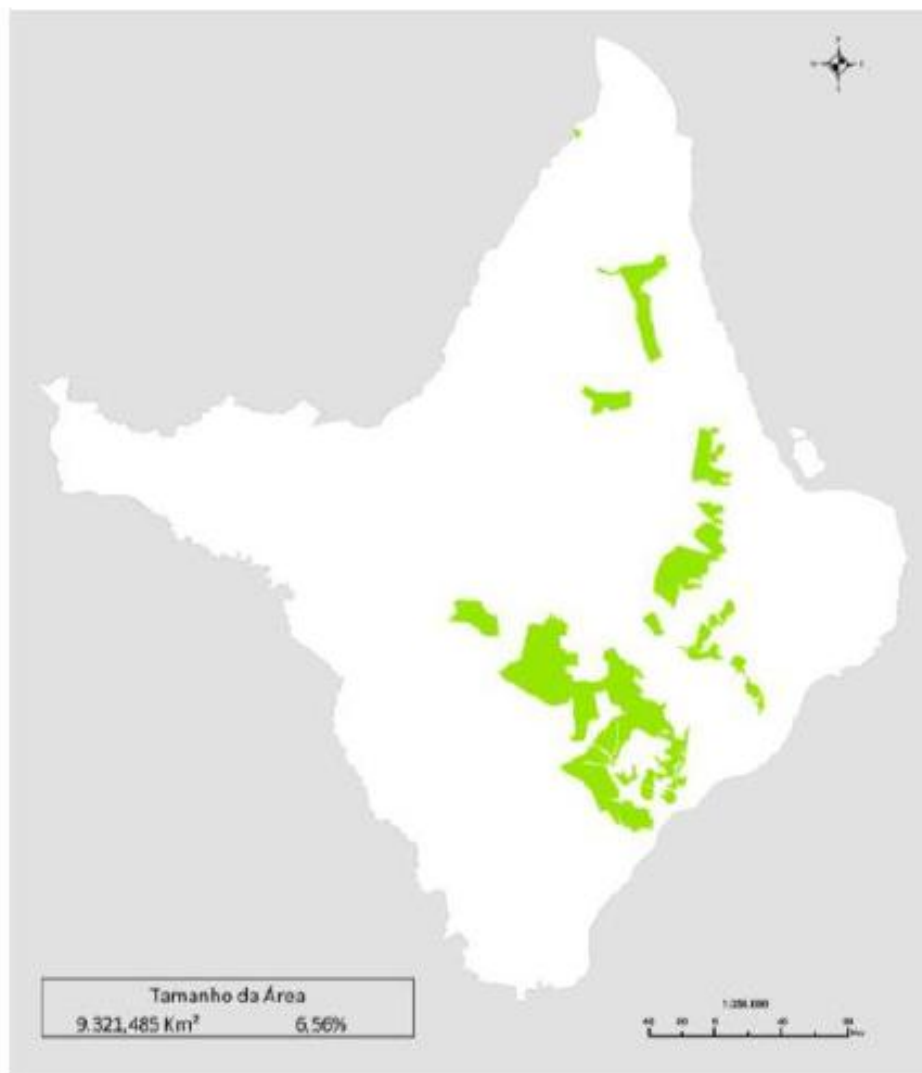
**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**

**Governador**

Lei nº 3.445 de 23 de março de 2026 ..... f. 3

**ANEXO**

**Figura 13 - Zona 1.4.1 Projeto de Assentamento de Reforma Agrária e Áreas Limítrofes**



Fonte: Elaborado pela equipe ZEE/AP (2024)

Lei nº 3.445 de 23 de março de 2026 ..... f. 4

Figura 16 - Zona 1.4.4 Terras com Antropização Dominante



Fonte: Elaborado pela equipe ZEE/AP (2024)

Protocolo 142444

**DECRETO Nº 1786 DE 23 DE MARÇO DE 2026****DECRETO Nº 1787 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 10920, de 30/12/25,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:****RESOLVE:**

Exonerar **Elton Carlos Oliveira Borges** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Programas Especiais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de março de 2026.

Nomear **João Alexandre Barbosa Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Programas Especiais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142394

Protocolo 142395

**DECRETO Nº 1788 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0839R1-AMPREV**, e

**Considerando** a Portaria nº 0397/2025-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “4C2”, Padrão 19, para Classe “4C2”, Padrão 20,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3276**, de 28 de setembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.265**, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lindete Arruda e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 19, Matrícula nº 317888, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lindete Arruda e Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 317888, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142396

**DECRETO Nº 1789 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0339P-AMPREV**, e **Considerando** a retificação de parecer jurídico antecedente nº 1011/2025-PROJUR/AMPREV, no que tange à correção do nome da segurada,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 10087**, de 05 de dezembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8550**, de 05 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ines Govea de Paula Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031950-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ines Gouvea de Paula Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031950-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142397

**DECRETO Nº 1790 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0299/2026 GAB-SEHAB**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1784**, de 20 de março de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.618**, de 20 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142398

**DECRETO Nº 1791 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Institui a denominação oficial do “Programa Casa Tucuju - Entrada Facilitada”, regulamentado pela Lei nº 3.158, de 23 de dezembro de 2024 e pelo Decreto nº 10.194, de 10 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, bem como o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 3.158, de 23 de dezembro de 2024, o contido no Decreto nº 10.194, de 10 de dezembro de 2025, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 151515.0076.4094.0299/2026 GAB-SEHAB**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação “MORAR BEM AMAPÁ - O ENDEREÇO DO SEU SONHO” ao Programa Casa Tucuju, na modalidade de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.158, de 23 de dezembro de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 10.194, de 10 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142399

**DECRETO Nº 1792 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0215/2025 - SAGEP/SEED**,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 4144**, de 31 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.379**, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Kleber Campelo Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe/Referência C2/40HS/Matemática e Professor, Classe/Referência C3/40HS/Matemática, sob as Matrículas nºs 0063492101 e 0063492102, com carga horária de 80 (oitenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Matemática, ofertada pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 01 de dezembro de 2024 e previsão de término em 28 de fevereiro de 2026.”

**Leia-se:**

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Kleber Campelo Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe/Referência C2/40HS/Matemática e Professor, Classe/Referência C3/40HS/Matemática, sob as Matrículas nºs 0063492101 e 0063492102, com carga horária de 80 (oitenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Matemática, ofertada pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 01 de dezembro de 2024 e previsão de término em 28 de fevereiro de 2027.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142400

**DECRETO Nº 1793 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6062195-18.2024.8.03-0001 (PJe) - 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar **Alex dos Santos da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 2858 - GEA, de 26 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 5275, que promoveu o servidor da Classe “A” para a Classe “C”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Alex dos Santos da Costa**  
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0040/2025  
Cargo: Professor  
Matrícula: 0086997-0-01  
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível I (Licenciatura Plena), para a Classe A, Nível II (Licenciatura Plena)

Protocolo 142401

**DECRETO Nº 1794 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0009/2026**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Almiro Alves de Abreu**  
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0009/2026  
Curso: Doutorado em Educação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0028160-3-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível III (Mestrado)  
para o Nível IV (Doutorado)

Protocolo 142402

**DECRETO Nº 1795 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0308.1294.0001/2026**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Priscila Correa Amoras** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Matrícula nº 0111560-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142403

**DECRETO Nº 1796 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.2837.0680.0014/2026-COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028, à servidora **Bruna Viana Soares de Abreu**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula nº 0099632-7-01, Grupo Fiscalização Agropecuária, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142404

**DECRETO Nº 1797 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0005/2026**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Mauricio Pereira Segundo**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0005/2025  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0039976-0-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 142405

**DECRETO Nº 1798 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ivan Antonio Feitosa Junior** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142406

**DECRETO Nº 1799 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Roseana Pereira da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Antônio João, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142407

**DECRETO Nº 1800 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Reginaldo Sales Natividade** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Sul/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142408

**DECRETO Nº 1802 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Rubimauro Andrade Fernandes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Zona Sul/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142410

**DECRETO Nº 1803 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0088R1-AMPREV**, e

**Considerando** a retificação de parecer jurídico antecedente nº **889/2022-PROJUR/AMPREV**, no que tange à correção no cálculo do valor inicial dos seus proventos de inatividade da segurada,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 3985**, de 14 de setembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.750**, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudete Cunha Carvalho da Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 312100, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudete Cunha Carvalho da Rocha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 22**, Matrícula nº 312100, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142429

**DECRETO Nº 1804 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**Denomina o Parque Residência - Governador Janary Gentil Nunes o imóvel sede da antiga Residência Oficial do Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0046.2893.2228.0001/2026 - GAB/SETUR**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica denominado Parque Residência - Governador Janary Gentil Nunes o imóvel sede da antiga Residência Oficial do Governo do Estado do Amapá, localizado à Rua Cândido Mendes, s/n, bairro Central, no Município de Macapá, CEP 68.900-100.

Parágrafo único. O Parque Residência - Governador Janary Gentil Nunes constitui-se como unidade de conservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e turístico, com a finalidade de preservar a memória e a identidade do Estado, bem como fortalecer o turismo.

**Art. 2º** São objetivos do Parque Residência - Governador Janary Gentil Nunes:

I - Preservar e valorizar o patrimônio Histórico-Cultural e Turístico do Estado do Amapá.

II - Promover o turismo sustentável, fomentando o turismo histórico-cultural, respeitando os limites de capacidade de carga da área e promovendo a gestão responsável do patrimônio público.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142430

### **DECRETO Nº 1805 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0553, de 28/01/26,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Reginaldo Sales Natividade** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142411

### **DECRETO Nº 1806 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Rubimauro Andrade Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142412

### **DECRETO Nº 1807 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0252.1294.0006/2025 - SAGEP/SEED**,

#### **R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 7111**, de 11 de julho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8448**, de 11 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

“Homologar a licença com vencimento do servidor **José Heleno Prestes Vanzeler**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Língua Portuguesa, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula nº 0040792-5-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação em Doutorado em Direito Público, ofertada pela Universidade de Coimbra - UC, na cidade de Coimbra/PT. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026.”

#### **Leia-se:**

“Homologar a licença com vencimento do servidor **José Heleno Prestes Vanzeler**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Língua Portuguesa, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula nº 0040792-5-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado Profissional em Matemática, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência será no período de 11 de dezembro de 2024 e previsão de término em 13 de outubro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142413

### **DECRETO Nº 1808 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0288/2026 GAB - SECULT**,

#### **R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento de **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 23 a 27 de março de 2026, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142414

### **DECRETO Nº 1809 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0288/2026 GAB - SECULT**,

**RESOLVE:**

Designar **Odemarina Santos Pereira**, Secretária Adjunta de Fomento e Incentivo Cultural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 27 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142415

**DECRETO Nº 1810 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Cristiane Santos Brito** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142416

**DECRETO Nº 1811 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0088/2026 GAB - FEPPIR**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Josilana da Costa Santos**, Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do I Fórum Nacional de Ações Afirmativas para os órgãos estaduais vinculados ao SINAPIR, no período de 24 a 28 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142417

**DECRETO Nº 1812 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0088/2026 GAB - FEPPIR**,

**RESOLVE:**

Designar **Laura Cristina da Silva**, Diretora Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 28 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142418

**DECRETO Nº 1813 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Marcos Hérciles de Carvalho** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142419

**DECRETO Nº 1814 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Tainara Jucá de Araújo** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "**Fiscalização de Contratos e Convênios**", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142420

**DECRETO Nº 1815 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar

nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar a **SGT QPPMC Marie Almaza Garrett Dagher** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142421

**DECRETO Nº 1816 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Denise Gouveia de Almeida** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/ Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142422

**DECRETO Nº 1817 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Taina Siqueira Moraes** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142423

**DECRETO Nº 1818 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Hérciles de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142424

**DECRETO Nº 1819 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Taina Siqueira Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142425

**DECRETO Nº 1820 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Sibely Helena Faria Palmerim** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/ Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142426

**DECRETO Nº 1821 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nathanael Fernandes da Silva** do cargo

em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142427

**DECRETO Nº 1822 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Heidy Segeti Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142428

**DECRETO Nº 1823 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Aldecy de Oliveira Serrão** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142431

**DECRETO Nº 1824 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Janeleide Farias Barbosa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/

Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142432

**DECRETO Nº 1825 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Maria do Socorro da Cruz Peres** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Tratamento Fora de Domicílio/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142433

**DECRETO Nº 1826 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Michele de Souza Pontes Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142434

**DECRETO Nº 1827 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Camilo de Lellis Bezerra Guimarães** do cargo em comissão de Gerente Técnico da Gerência do Projeto “**Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde**”, **Código**

**CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142435

**DECRETO Nº 1828 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Janeleide Farias Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142436

**DECRETO Nº 1829 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Maria do Socorro da Cruz Peres** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142437

**DECRETO Nº 1830 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Millena da Silva Sousa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Tratamento Fora de Domicílio/Núcleo de Regulação/Coordenadoria

de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142438

**DECRETO Nº 1831 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Camilo de Lellis Bezerra Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142439

**DECRETO Nº 1832 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Nilma da Silva Pureza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico da Gerência do Projeto **“Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142440

**DECRETO Nº 1833 DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto nº 2.908, de 13 de abril de 2024, para atualizar a denominação do órgão gestor, conforme a Lei nº 3.175, de 2025, reajustar os valores dos auxílios financeiros e atualizar normas do Programa Amapá Jovem - PAJ.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei nº 2.214, de 6 de dezembro de 2017; na Lei nº 2.953, de 4 de julho de 2023, e, especialmente, na Lei nº 3.175, de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0049.2893.2281.0001/2026 - GAB/SEJUV**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** O Decreto nº 2.908, de 13 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** A Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV, transformada pela Lei nº 3.175, de 2025, é responsável pela Coordenação-Geral do Programa Amapá Jovem - PAJ, que compreende o planejamento, avaliação, execução financeira e gestão administrativa, com a devida prestação de contas aos Órgãos Externos competentes e também responsável pela coordenação dos programas federais relacionados aos jovens no Estado do Amapá, que compreende o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas para a Juventude Amapaense. (NR)  
**§ 4º** Todas as referências à ‘Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude’ constantes deste Decreto consideram-se substituídas por ‘Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.’”

**“Art. 6º** O Programa Amapá Jovem na Escola - PAJ Escola nos termos do art. 5º, inciso I, atenderá jovens de 15 a 29 anos, regularmente matriculados no ensino fundamental, no ensino médio regular, no ensino técnico, no ensino integral ou na Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como jovens formados no ensino médio. (NR)

**§ 6º** O jovem que houver concluído o ensino médio poderá participar do PAJ na Escola com o objetivo de dar continuidade aos estudos de capacitação, inclusive por meio de cursinhos preparatórios para o ingresso no ensino superior, bem como para qualificação e inserção no mercado de trabalho.

**§ 7º** Poderão manter-se como beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ na Escola os jovens que concluírem o ensino médio durante a vigência da respectiva edição do Programa, desde que permaneçam atendendo aos demais critérios estabelecidos neste Decreto.”

**“Art. 7º** O Programa Amapá Jovem Universitário - PAJ Universitário, nos termos do art. 5º, inciso II, atenderá jovens de 16 a 29 anos, que estejam cursando o ensino superior.” (NR)

**§ 4º** REVOGADO

**“Art. 8º** [...]

**§ 8º** Fica dispensada, inicialmente, a exigência de matrícula escolar para o ingresso no Subprograma, ficando o beneficiário egresso obrigado ao retorno aos estudos durante a permanência no Programa.”

**“Art. 9º** O Programa Amapá Jovem Estagiário - PAJ Estagiário, nos termos do art. 5º, inciso IV, atenderá jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos que estejam regularmente matriculados e frequentando o ensino médio: regular, técnico ou Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o ensino superior. (NR)

**§ 4º** Poderá ser concedido auxílio-transporte ao beneficiário ativo do Programa, destinado ao custeio de deslocamento para participação nas atividades previstas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e conforme regulamentação específica.” (NR)

**“Art. 10.** O Programa Amapá Jovem Cidadão - PAJ Cidadão, nos termos do art. 5º, inciso V, atenderá jovens de 15 a 29 anos, atenderá jovens em cumprimento de

medidas socioeducativas, em fase de pós-medida, em cumprimento de penas restritivas de direitos. (NR)

**§ 4º** Poderá ser concedido auxílio-transporte ao beneficiário ativo do Programa, destinado ao custeio de deslocamento para participação nas atividades previstas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e conforme regulamentação específica. (NR)

[...]

**§ 6º** Fica dispensada, inicialmente, a exigência de matrícula escolar para o ingresso no Subprograma, ficando o beneficiário egresso obrigado ao retorno aos estudos em até um ano de atividade no Programa.

**§ 7º** Fica criada a Comissão Técnica, composta por equipe técnica da SEJUV, representantes dos órgãos demandantes e do Núcleo de Atenção Multidisciplinar, com a finalidade de acompanhar e avaliar a situação dos beneficiários.”

**“Art. 11.** O Programa Amapá Jovem Protagonista - PAJ Protagonista, nos termos do art. 5º, inciso VI, atenderá jovens de 18 a 29 anos, que tenham concluído o ensino médio, ensino superior, graduação tecnológica ou que esteja cursando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo do curso superior. (NR)

**§ 1º** [...]

II - O Monitor Nível II, contempla jovens de 18 a 29 anos que tenham concluído o ensino superior, concluído graduação tecnológica ou que estejam cursando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo do curso superior. Promovendo a participação social do jovem através de atuação na elaboração e execução das ações de desenvolvimento do Programa Amapá Jovem - PAJ. (NR)

**§ 5º** REVOGADO

[...]

**§ 7º** Poderá ser concedido auxílio-transporte ao beneficiário ativo do Programa, destinado ao custeio de deslocamento para participação nas atividades previstas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e conforme regulamentação específica.” (NR)

**“Art. 12.** [...]

**§ 5º** Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social no Programa Amapá Jovem, excetuado o Subprograma Amapá Jovem Protagonista, mediante encaminhamento formal realizado por órgão público ou por entidade regularmente constituída integrante da rede de proteção social, bem como por ação social na qual a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV figure como órgão atuante ou interveniente.

I - A inclusão de que trata o caput ficará condicionada à prévia avaliação técnica realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV, a qual emitirá parecer fundamentado acerca da compatibilidade do perfil do beneficiário com os objetivos e finalidades do Programa.”

**“Art. 15.** [...]

**§ 8º** Poderá ser concedido auxílio financeiro para custeio da passagem de ônibus para os beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ, através do benefício denominado “auxílio transporte”, destinado ao custeio de

deslocamento para participação nas atividades previstas, que poderá ser creditado juntamente com o pagamento do benefício. A concessão do auxílio-transporte fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado. (NR)

§ 11. Os valores mensais dos auxílios financeiros e bolsas passam a ser os seguintes:

I - PAJ na Escola no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - PAJ Universitário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - PAJ no Campo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - PAJ Estagiário de nível médio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e de nível superior no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

V - PAJ Cidadão (Bolsa ou Auxílio Alimentação) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI - PAJ Protagonista, sendo Monitor Nível I no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e Monitor Nível II no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

§ 12. Fica instituído o pagamento do décimo terceiro benefício, condicionado ao cumprimento das normas do Programa e à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.”

“Art. 18. [...]”

§ 1º Os beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ respeitarão a duração da edição do Programa, independentemente de quando forem declarados aptos para o Programa. (NR)

§ 2º A eventual prorrogação da edição não implicará prorrogação do prazo individual de permanência do jovem beneficiário, que permanecerá limitado ao período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de recebimento de benefício.

§ 3º Durante a participação no Programa Amapá Jovem (PAJ), o beneficiário poderá migrar entre os subprogramas instituídos no âmbito do PAJ, excetuado o subprograma Amapá Jovem Protagonista, desde que atenda aos critérios de inserção e permanência contidos nas regulamentações específicas dos demais subprogramas, sem que implique reinício ou ampliação do prazo máximo de permanência.

I - Os critérios e procedimentos para migração serão definidos nos editais correspondentes, observadas as vagas disponíveis, a legislação e as normas internas do programa, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Estado.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 142441

### PORTARIA Nº 050/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10

de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0011/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

### RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/ Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Afuá/PA, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em Agenda Institucional, no dia 21.03.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 142294

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 003/2026 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.505.672/0001-60. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Contratação do Serviço de Gestão Integrada de Documentos Administrativos (Digitalização e Guarda Estruturada de Documentos), com fornecimento de Software para gestão eletrônica de documentos - GED visando atender as necessidades atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.018.280,00 (dois milhões, dezoito mil, duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 570101 - Casa Civil; Programa de Trabalho: 1571010412200062774 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 018/2026. **PROCESSO Nº:** 00028/SECCOMPRAS/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N.:** 055/2025 - SECCOMPRAS/ AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2026 e encerramento em 24/03/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 23.03.2026.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
GESTÃO E LOGÍSTICA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CONTRATANTE

Protocolo 142442

**Gabinete da Vice-Governadoria****PORTARIA Nº 008/2026-GAB VICE-GOV**

**Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista a Programação de Férias /2026- VICE-GOVERNADORIA,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores deste Gabinete da Vice-Governadoria, referente ao mês de março/2026, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0996502-5-01	Carlos Luiz Pereira Marque, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador - Articulação Institucional, Subsídio-4	2025	24.03.2026 a 22.04.2026
0996513-0-01	Frank Warlen Holanda da Silva, Assessor Técnico-Nível III, Código CDS-3	2025	24.03.2026 a 22.04.2026

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 142295

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 001/2026-GAB/VICE-GOVERNADORIA. Inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25 com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2279, bairro Santa Rita Macapá/AP. CONTRATADA: NOME. **A.N. GOMES LTDA.** (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS), inscrita no CNPJ (MF) nº **34.642.561/0001-06**, com sede na AV. dos Timbiras nº 140, Bairro Beírol, CEP 68.902-170, Macapá/AP, Telefone:(96)98143-9060, Email: ctn.amapa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO NERIS GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº **157XXX SSP/PA CPF (MF) nº 204.XXX.XX-63**, doravante denominada **CONTRATADA. CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Vice - governadoria.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, tipo café visando atender as necessidades da Vice - Governadoria do Estado do Amapá, conforme especificações contidas no processo **SIGA nº 00001/VICE-GOV/2026.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS). EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº200/2023 - C L C/ PGE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024- PRORROGAÇÃO. PROCESSO SIGA Nº 00001/VICE-GOV/2026. ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 0014/2026. DATA DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Capital

do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2026

Macapá (AP), 23.03.2026  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
VICE- GOVERNADOR CONTRATANTE

Protocolo 142276

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 020/2026 - GSI/GEA**

**O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0008/2026-GSI, de 23 de março de 2026 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Bailique - AP, no período de 20 a 22 de março de 2026, em serviço de atividade precursora e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

**MAJ QOEM MARCELO VICTOR OLIVEIRA MELO;**  
**1º SGT QPC MÁRCIO VASCONCELOS FERREIRA;**  
**2º SGT QPC ANTONIO BAÍA GOZ;**  
**CB QPC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 142315

**PORTARIA Nº 021/2026 - GSI/GEA**

**O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 0094.2598.6103.0009/2026-GSI, de 23 de março de 2026 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Afuá - PA, no dia 21 de março de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

**CAP QOE CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**  
**1º SGT QPC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto n.º 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto n.º 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 142320

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 058/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0913 de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a servidora Regina Celis Martins Ferreira (Auditora de Controle Interno) a se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, para ministrar o curso de Mudanças Climáticas, no período de 17 a 18 de junho de 2026, sem ônus para este órgão.

Publique-se.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 142271

**PORTARIA Nº 059/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto na legislação que rege a cessão de servidores públicos;

CONSIDERANDO a solicitação formal de cessão da servidora apresentada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora **Edmilson dos Santos Cardoso**, Auditora Federal de Finanças e Controle, lotada nesta Controladoria-Geral, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Art. 2º** Caberá à SEAD a responsabilidade pelo controle da frequência e pela comunicação à CGE/AP acerca de qualquer ocorrência funcional relevante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 142305

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 197/2026-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n.º 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF n.º **070101.0077.3814.0025/2026 PPCM-CHEFIA - PGE a Portaria n.º 133/2026-PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação da servidora **MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para responder em substituição pelo Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3**, durante as férias da titular **ELIANE RAMOS CANTUÁRIA**, no período de **10 a 24 de março de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de março de 2026.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142192

**PORTARIA Nº 198/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF Nº **280101.0076.1177.1126/2026 GAB - SEED**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 069/2026 - PGE**, publicada no D.O.E. nº 8585, de 28.01.2026, que **CONCEDEU** férias a servidora **YRLLA ALENCAR DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 20 de março do corrente ano**.

**ONDE SE LÊ.**

**O gozo dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 20 de março do corrente ano.**

**LEIA-SE.**

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142194

**PORTARIA Nº 201/2026-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **Decreto nº 4660/2024**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do Procurador de Estado **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos-CEJUR**, durante as férias do titular **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, no período de **16 a 30 de março do corrente ano**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142213

**PORTARIA Nº 192/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **230101.0076.2531.0150/2026 GAB - SDR**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR**, por **90 (noventa) dias a contar do 18.03.2026**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

(Republicado por haver saído com incorreções na numeração, no D.O.E. nº 8619 de 20/03/2026)

Protocolo 142322

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026-PGE.**

**PROCESSO SIGA Nº 00001/PGE/2026 - ASSUNTO:** Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 01/2026 - SECCOMPRAS.

**RESPALDO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de Janeiro de 2022.

**CONTRATADA:** Kalanggo Imp. e Exp. de Produtos de Informática Ltda.

**CNPJ:** 14.676.184/0001-19

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, periféricos, cabos, conectores, componentes de rede e componentes internos de tecnologia da informação, destinados à **integração, complementação e pleno funcionamento do novo Data Center da PGE/AP**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, para

atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.30 e Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100.

**RATIFICAÇÃO:** 23/03/2026 - **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Protocolo 142323

**Polícia Civil**

**PORTARIA N.º 090, DE 20 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e,

**Considerando** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS** aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de ABRIL de 2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
1	916153	ABEL FARO DO ROSARIO	01/04/2026	30/04/2026	30
2	550493	ALVINO MARTINS DE FRANCA	01/04/2026	30/04/2026	30
3	539821	ANTENOR ESPINDOLA DE SOUSA	01/04/2026	30/04/2026	30

4	300985	ANTONIO CARLOS LOPES PINHEIRO	01/04/2026	30/04/2026	30
5	9785000	ARIANE VALERIA PICANCO RAMOS	06/04/2026	20/04/2026	15
6	9673296	BARBARA COSTA DE MOURA	01/04/2026	30/04/2026	30
7	9888195	BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO	01/04/2026	30/04/2026	30
8	9673520	CAMILA GERMANO FERNANDES	06/04/2026	20/04/2026	15
9	9802460	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	01/04/2026	30/04/2026	30
10	9888594	CARLOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	01/04/2026	30/04/2026	30
11	9889000	CIRLENE SILVA DIAS	01/04/2026	30/04/2026	30
12	9889353	CLEYTON LOPES DOS SANTOS	01/04/2026	30/04/2026	30
13	918229	CYDILENA DAS CHAGAS MARTINS	06/04/2026	20/04/2026	15
14	9673261	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	01/04/2026	30/04/2026	30
15	9630457	DANIELLE SILVA DOS SANTOS BARREIROS	20/04/2026	04/05/2026	15
16	914533	DAYNA CARVALHO MALHEIROS	15/04/2026	29/04/2026	15
17	308757	DELSON MENDES RODRIGUES	01/04/2026	30/04/2026	30
18	514730	DENYSE MARIA DE SOUZA MESCOUTO	01/04/2026	30/04/2026	30
19	916374	EDILSON MERCES DA CONCEICAO	01/04/2026	30/04/2026	30
20	951340	EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA	01/04/2026	30/04/2026	30
21	908592	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	01/04/2026	15/04/2026	15
22	564494	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	01/04/2026	30/04/2026	30
23	9878815	HELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2026	30/04/2026	30
24	9878807	ICARO ADOLPHO ALAB N. SOUZA DOURADO	06/04/2026	20/04/2026	15
25	369292	IVAN OLIVEIRA FARIAS	01/04/2026	30/04/2026	30
26	311022	JOAO VICTOR COSTA DE ARRUDA	01/04/2026	30/04/2026	30
27	1243616	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	06/04/2026	05/05/2026	30
28	9889248	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	01/04/2026	15/04/2026	15
29	920401	JONAS DE OLIVEIRA	01/04/2026	30/04/2026	30
30	9956590	JOSE DE RIBAMAR DA CRUZ LAUNE	01/04/2026	30/04/2026	30

31	9785620	JOSE MARIO CARNEIRO	01/04/2026	30/04/2026	30
32	9888462	JOSE VINICIUS NASCIMENTO MELO	01/04/2026	30/04/2026	30
33	908720	JOSEANE CARVALHO	06/04/2026	20/04/2026	15
34	872270	JOSYNELLE MARIA MAGALHAES LIMA	06/04/2026	20/04/2026	15
35	9705546	JULIO CESAR VIRDIANO	01/04/2026	30/04/2026	30
36	9805273	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	06/04/2026	05/05/2026	30
37	9673393	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO	01/04/2026	30/04/2026	30
38	9889469	LUCAS GOMES MENDES	01/04/2026	30/04/2026	30
39	914622	LUCELIA RODRIGUES LIMA LEITE	01/04/2026	30/04/2026	30
40	9673733	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	06/04/2026	20/04/2026	15
41	9879293	MARCIO BASTOS GUIMARAES	01/04/2026	30/04/2026	30
42	947300	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS	01/04/2026	30/04/2026	30
43	916544	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	01/04/2026	30/04/2026	30
44	9802860	MAURO RAMOS DE MORAES	01/04/2026	15/04/2026	15
45	916226	MICHELLA BRENDEA MACEDO SOUZA	01/04/2026	30/04/2026	30
46	9888799	MURILO LIMA DE SOUZA	01/04/2026	30/04/2026	30
47	9879110	NATAN MATOS MEDEIROS	01/04/2026	15/04/2026	15
48	551392	OCIMAR DOS SANTOS GOMES	01/04/2026	30/04/2026	30
49	918520	RAIMUNDO WILLIAM NERY WORREL	06/04/2026	20/04/2026	15
50	9674152	RENATA MELISSA MALCHER SENA	01/04/2026	30/04/2026	30
51	9941592	RONALDO MONTEIRO SILVA	06/04/2026	05/05/2026	30
52	916200	ROSANGELA FERREIRA GOMES	15/04/2026	29/04/2026	15
53	9673687	ROSINALDO DE MENDONCA JERONIMO JUNIOR	01/04/2026	30/04/2026	30
54	914002	ROVENIA SHEILA MOTA MACIEL	01/04/2026	30/04/2026	30
55	9879250	RUBENS CLAY BORGES REIS	01/04/2026	30/04/2026	30
56	9899677	SONIA MARIA ARAUJO SANTA ANA	15/04/2026	14/05/2026	30
57	913987	SUSI RENNI DA SILVA ROCHA	01/04/2026	30/04/2026	30
58	9805230	TATIANE BORGES DAS NEVES	01/04/2026	15/04/2026	15
59	9878653	THAIZA LORENA ALBUQUERQUE SOARES	06/04/2026	20/04/2026	15
60	9888098	THATIANE DA SILVA NOBRE	01/04/2026	30/04/2026	30

61	9888039	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	01/04/2026	30/04/2026	30
----	---------	-----------------------------	------------	------------	----

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142251

**PORTARIA N.º 88, DE 20 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do Ofício 350101.0077.2158.0390/2026 DGPC/GAB - DGPC

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMOVER, de ofício**, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **02.02.2026: DIEL DE PAULA FERREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1012995, do município de Macapá/AP para Calçoene.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142252

**PORTARIA Nº 89, DE 20 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Retifica a Portaria nº 68/2026.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0011/2026 - DAAF/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o teor da **Portaria nº 68, de 10.03.2026**, publicada no Diário Oficial nº 8.613, de 12.03.2026, referente ao pagamento de diárias, nos seguintes termos:  
**I - ONDE SE LÊ:** "Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FELIPE SILVA DOS SANTOS, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9673156; RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9878750, que se deslocarão de Macapá até Tartarugalzinho e Calçoene, no período de **12.03.26**

a 15.03.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 002/2026-DTIC/DGPC.”.

**II - LEIA-SE:** “Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FELIPE SILVA DOS SANTOS, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9673156; RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9878750, que se deslocarão de Macapá até Tartarugalzinho e Calçoene, **no período de 20.03.26 a 23.03.2026**, para dar cumprimento à Ordem de Missão 002/2026-DTIC/DGPC.”.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142259

**PORTARIA Nº 78, DE 13 DE MARÇO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0016/2026 - DAAF/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9878750, que se deslocarão de Macapá até Serra do Navio, no período de 11.03.26 a 12.03.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 004/2026-DTIC/DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral** aos servidores. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142267

**PORTARIA Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0014/2026 - DAAF/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores: **JOÃO NELSON NASCIMENTO RIOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9804889, que se deslocará de Tartarugalzinho até Laranjal do Jari, no período de 11.03.26 a 22.03.2026; **CLEYTON LOPES DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9889353, que se deslocará de Serra do Navio até Laranjal do Jari, no período de 11.03.26 a 22.03.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão n.º 016/2026-GAB/DPI.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **11 (onze) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142272

**PORTARIA Nº 73, DE 12 DE MARÇO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0013/2026 - DAA/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **ARETHA KAIREN GOMES DE JESUS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 9879005, que se deslocará do município de Pedra Branca do Amapará até o município de Amapá, no período de 12.03.26 a 22.03.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão n.º 012/2026-GAB/DPI.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142286

**PORTARIA Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o

pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0020/2026 - DAAF/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 918539; **NILCIO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878696, que se deslocaram de Macapá até Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Oiapoque, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 16.03.26 a 19.03.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 007/2026-GAB/DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142288

**PORTARIA Nº 77, DE 13 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0015/2026- DAAF/DGPC**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora: **MARGARETH MONTEIRO LACERDA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9804978, que se deslocará de Ferreira Gomes até o município de Oiapoque, no período de 10 a 21.03.2026, conforme ordem de missão nº 014/2026-GAB/DPI.

**Art. 2º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor: **SEBASTIÃO MANFREDO DA COSTA NETO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9785183; que se deslocará de Laranjal do Jari até o município de Oiapoque, no período de 20 a 31.03.2026, conforme ordem de missão nº 015/2026-GAB/DGPC.

**Art. 3º.** De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **11 (onze) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142310

**PORTARIA Nº 93, DE 23 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do Ofício 350101.0077.2158.0389/2026 DGPC/GAB - DGPC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMOVER, A PEDIDO**, sem implicação de qualquer ônus adicional ou direito à percepção de benefício financeiro, a seguinte servidora, a contar de **02.03.2026: CHIARA LOPES DE OLIVEIRA**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 996262, do município de Laranjal do Jari para Macapá/AP.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual nº 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 142317

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 202/2026-FREBOM/CBMAP**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOE BM JOELSON DE SOUSA DA SILVA**, matrícula

nº 451770, no valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades da Diretoria de Inteligência e Operações (DIOP), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º**- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006. 2504, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **5 (cinco) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2026.  
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 142325

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

**SCANEIE AQUI**

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

## Secretaria de Administração



## PORTARIA Nº 0558/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063465-4	SIRLEY CARDOSO XIMENES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0088393-0	ALEXNARA ANDREA DA COSTA SOARES	1ª/I	1ª/II	28/01/2026
3	0087200-8	MARIA ELIANA VIANA DE MELO	1ª/I	1ª/II	24/10/2025
4	0088355-7	MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR	1ª/I	1ª/II	31/01/2026
5	0088547-9	SUELY SOARES DE SA	2ª/VI	1ª/I	27/07/2024
			1ª/I	1ª/II	27/01/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0114327-1	BERTHA DA SILVA VIANA DA ROCHA	2ª/II	2ª/III	12/12/2025
7	0113505-8	DARTAGNAN WALTER DE MATOS MACEDO	2ª/II	2ª/III	12/12/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0109105-0	CARLOS NILSON DA COSTA JUNIOR	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0123358-0	OTAVIO EUTIQUIO VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	27/08/2024
			2ª/I	2ª/II	27/02/2026

Cargo: MEDICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0062391-1	ADIVALDO VITOR BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR	1ª/III	1ª/IV	01/10/2021
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2023

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0083556-0	MARIA HELENA MENDONCA DE ARAUJO	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0114503-7	IDA SAVILLE DOS SANTOS SERRAO	2ª/II	2ª/III	19/12/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0114429-4	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
14	0113475-2	ELLEN DE CASSIA MACEDO SANTOS	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
15	0113664-0	TAYANA GLAYSE DE ARAUJO CARDOSO	2ª/II	2ª/III	18/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 784489734. Cód. CRC: C727361

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 142349

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

**PORTARIA Nº 0559/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110986-3	ALYNE FERREIRA DA SILVA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	12/04/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0096902-8	EDSON GUILHERME RODRIGUES SOARES	NIVEL II/11	NIVEL II/12	09/03/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0114053-1	ADRIANA SALDANHA ARAUJO	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
4	0088914-8	CACILDA DE ALMEIDA QUARESMA	A/13	A/14	10/02/2026
5	0087985-1	RODILTON FELIPE DA PAIXAO	A/13	A/14	13/01/2026

## Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
6	0034160-6	BENIVANHA ALMEIDA RODRIGUES	A/23	A/24	24/02/2026

## Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
7	0088724-2	CLEIA PANTOJA ANDRADE	A/13	A/14	15/02/2026

## Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
8	0097460-9	SABRINA GUEDES CHERMONT	A/10	A/11	26/11/2024

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
9	0088300-0	SHEILA MONICA DA SILVA ATAIDE	C/13	C/14	12/01/2026

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
10	0088708-0	ANDREA DE FARIAS FERNANDES	C/13	C/14	17/02/2026
11	0088940-7	ROSINEI NASCIMENTO COSTA LOBATO	C/13	C/14	16/02/2026
12	0087029-3	WILSON MIRANDA CAMPOS	C/13	C/14	25/10/2025

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
13	0092873-9	JACELY ROCHA ALMEIDA	C/12	C/13	05/03/2026

## Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
14	0096824-2	FRANCICLEIDE SOUSA FIGUEIREDO	C/11	C/12	04/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0103380-8	MARIA DE NAZARE PEREIRA GOES	C/10	C/11	27/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0112410-2	RODRIGO BARATA DA SILVA	C/08	C/09	15/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0113817-0	ALEXANDRE WILLIAM SOUZA CORTES	C/08	C/09	14/01/2026
18	0114078-7	WILLIAN BRANDO GOMES E SILVA	C/08	C/09	14/01/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0088655-6	ALINE QUARESMA	C/13	C/14	11/02/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0088654-8	ADRI WESLEY CARMO PINTO	A/13	A/14	09/02/2026
21	0087977-0	ORACILIO MACIAL DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 784489733. Cód. CRC: BA285A5  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## PORTARIA Nº 0560/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0969910-4	DOUGLAS DA SILVA BARROS	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026
2	0969885-0	EDIELSON DIAS DA FONSECA	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026
3	0969864-7	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1998					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0049576-0	JOSE CARLOS MACIEL FAGUNDES DOS SANTOS	ESPECIAL IV	ESPECIAL VI	02/04/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 142352

## PORTARIA Nº 0561/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Socioeducativo e de Proteção**, nos termos da Lei nº **0875**, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091352-9	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	2ª/VI	1ª/II	04/03/2026
2	0091345-6	ISIS DANIELE SOUZA RODRIGUES	2ª/VI	1ª/II	18/03/2026
3	0092310-9	LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA	2ª/VI	1ª/II	04/03/2026

Cargo: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

4	0092770-8	LUCIANA BARBOSA DA CUNHA	2ª/VI	1ª/II	18/03/2026
---	-----------	--------------------------	-------	-------	------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 142353

#### PORTARIA Nº 0562/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 01/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

**Considerando** erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que duplicou o nível/referência GSM/08, e não gerou a concessão do nível/referência GSM/09, apenas aplicou seus efeitos financeiros pela contagem da data de posse do servidor, no sistema SIGRH;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Excluir o nome da servidora, **Tayana Glayse de Araújo Cardoso**, matrícula nº **0113664-0- 01**, ocupante do Cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao **Grupo Saúde**, da relação da Portaria de Progressão Funcional nº **2930/2025 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº **8.566** de **31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 142354

#### PORTARIA Nº 0563/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2890.0624.0011/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Janeth Silva Freitas**, ocupante do cargo de Especialista em Execução Penal/IAPEN, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gestor da Assistência Religiosa/Unidade de Assistência Religiosa/Departamento de Ressocialização e Cidadania/IAPEN, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular **Dailene Peres Borges Ricarte Beserra**, afastada em

razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025**.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142355

#### PORTARIA Nº 0564/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2890.0624.0010/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Deniel Jorge Ferreira Oliveira**, ocupante do cargo Gerente de Subgrupo de Atividades de Supervisão do Projeto "Contratos e Convênios - GECON", Código CDS-1 do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Contratos e Convênios - GECON", Código CDS-2/IAPEN, durante o impedimento do titular **Diogo Nogueira da Costa Junior**, afastado em razão do usufruto de férias do exercício 2026, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142356

#### PORTARIA Nº 0565/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0044.2267.2731.0001/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ivan Sergio Gouveia da Costa**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SETRAP, Código CDI - 3 que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SETRAP, Código CDS - 1, durante o impedimento do titular **Manoel José Soares Ferreira**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **10/02/2026 a 24/02/2026**.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142358

### PORTARIA Nº 0566/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0056/2026**,

**CONSIDERANDO** a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 9.337, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 30 de agosto de 2023.

### RESOLVE:

Lotar o servidor **Ivan Nunes Costa**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3375821, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142360

### PORTARIA Nº 0567/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.2837.2002.0008/2026**, resolve;

### REMOVER:

<b>Servidor(a):</b>	Marcelo Pinho Silva
<b>Cargo:</b>	Extensionista Social
<b>Matrícula:</b>	0105854-1-01
<b>Quadro:</b>	Estadual
<b>Da:</b>	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
<b>Para:</b>	Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142377

### PORTARIA Nº 0568/2026 - SEAD

**A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi

delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MEIO AMBIENTE				
Cargo ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CLAUDIA FUNI	102653-4	08/09/2010	100,00

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 142378

### PORTARIA Nº 0569/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0037.0332.2002.0203/2025 - RDD/SEMA;**

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a **Classe "B" - ESPECIALIZAÇÃO** ao servidor **MARCUS VINICIUS BRAGA BAIA**, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente**, matrícula nº 0099563-0-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL**, carga horária de 720 horas, com efeitos financeiros a contar de **25 de novembro de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 142379

**PORTARIA Nº 0570/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0336.0001/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Priscila Marcelle Pontes Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento aos Usuários/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos/SEAD, Código CDS - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos/SEAD, Código CDS - 3, durante o impedimento do titular **João Paulo Belo da Costa**, afastado em razão do usufruto de férias, no período de **17/03/2026 a 31/03/2026**.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 142376

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025  
- SEAD/GEA**

Processo Administrativo nº 0007.0465.0353.0001/2026  
- SEAD/GEA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

**CONTRATADA:** AGNES AG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 48.270.172/0001-01

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 07/2025, referente à contratação de serviços continuados para fornecimento de sistemas e suporte especializado em gestão tecnológica do eSocial, incluindo soluções de operacionalização e monitoramento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 0007.0465.0353.0001/2026 e Despacho de Conformidade nº 62/2026 - PLCC/PGE/AP.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.480.926,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 21/03/2026 a 20/03/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a conta da Nota de Empenho nº 2026NE00133, de 18/03/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Março de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **DOUGLAS BARROS FARAH**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de Março de 2026.  
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 142361

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Secretaria de Compras e Licitações**

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00016/SEJUSP/2025  
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 008/2026  
-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS - COPAER/GTA/SEJUSP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 07/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 07/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 07/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita03@scl.ap.gov.br](mailto:licita03@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142363

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PROCESSO SIGA nº 00030/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
019/2026-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação e operação de

sistemas e infraestrutura tecnológica do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 20/03/2026 para até o dia 06/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 20/03/2026 para o dia 06/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).  
Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 20/03/2026 para o dia 06/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142364

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ  
- SECCOMPRAS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00095/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
018/2026-SECCOMPRAS**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS**, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 018/2026 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 23/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.608, em 05 de março de 2026, tendo como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, auxiliar de cozinha, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira, recepcionista e encarregado de serviços gerais, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá.

**Motivo:** Considerando a necessidade de adequações das peças técnicas do processo, a fim de garantir a segurança jurídica e a lisura do certame, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, em consonância com o parágrafo 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 21 do

Decreto Estadual nº 1.715/23.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarçada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 20 de março de 2026.  
Flavia Christina Soares da Luz Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142365

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00019/SEJUSP/2025  
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº  
055/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/ AP,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 08/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 08/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 08/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@scl.ap.gov.br](mailto:licita01@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142367

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**PORTARIA Nº 013/2026 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553/2025 - GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual

nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.6452.0014/2026 CPECTI - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES**, Analista Administrativo, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Oiapoque/AP**, com a finalidade de participar do Startup Day, representando a SETEC, onde será apresentado o Projeto da SETEC de Aprimoramento Tecnológico da Debulhadora de Açaí, Balde Medidor e Carro de Mão, utilizados na extração do referido fruto, no período de **20 a 22/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 142207

**PORTARIA Nº 014/2026 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553/2025 - GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0094/2026 GAB - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Leonardo de Souza Ferreira**, Gerente de Núcleo de Gestão de Projetos de Políticas e Estratégias de CT&I, Cód. CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de participação e acompanhamento institucional do evento **Tecno game**, no período de **20 a 23/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 142208

**PORTARIA Nº 015/2026 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553/2025 - GEA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Estadual nº 0599 de 25 de abril de 2001**, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Estadual nº 1.024 de 27 de março de 2017**, que regulamenta a Lei nº 0599, de 25 de abril de 2001, aprovando o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão permanente responsável pela análise e decisão quanto à qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Estado do Amapá, para atuação em áreas de interesse da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de qualificação das entidades;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Permanente de Qualificação de Organização Social**, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, com atribuição de **analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Estado do Amapá, para atuação em áreas de interesse da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I**, nos termos da Lei Estadual nº 0599/2001 e do Decreto Estadual nº 1.024/2017.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Qualificação de Organização Social:

**I** - emitir análise no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do protocolo do requerimento de qualificação, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação;

**II** - analisar e decidir quanto à qualificação das entidades requerentes;

**III** - conduzir o processo administrativo de desqualificação de entidades, assegurado o direito da ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Qualificação de Organização Social será composta pelos seguintes membros:

#### **I - Presidência da Comissão:**

• **Presidente - Titular: Edivan Barros de Andrade** - Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC.

#### **II - Membros da Secretaria de Estado da Ciência,**

#### **Tecnologia e Inovação/SETEC**

• **Titular: Marcos Vinicius Silva Marques** - Coordenador de Políticas Estratégicas para CT&I/SETEC

• **Suplente: Ingrid Camila Coelho Costa** - Assistente Técnica-Jurídica/SETEC;

#### **III - Membros da Procuradoria Geral do Estado do Amapá/PGE**

• **Titular: Luciana Lima de Melo Pinheiro** - Procuradora do Estado do Amapá/PGE;

• **Suplente: Rodrigo Marques Pimentel** - Procurador do Estado do Amapá/PGE

#### **IV - Membros da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá/SECCOMPRAS**

• **Titular: Dilfran Bello da Costa** - Secretário Adjunto de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá;

• **Suplente: Gean Pantoja de Souza** - Coordenador Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis/ SECCOMPRAS

**Art. 4º** A COPERQOS poderá conceder à entidade requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.024/2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de março de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 142289

#### **Secretaria de Desporto e Lazer**

#### **PORTARIA Nº 015/2026 - GAB/SEDEL**

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da

Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, CNPJ nº 51.801.722/0001-86**, em parceria no termo de fomento **0003/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026**, o servidor:

• **LEDA BEATRIZ DE LIMA ARAÚJO ESQUERDO/**  
MEMBRO DA COMISSÃO

• **JOÃO CARLOS BENICIO DIAS/MEMBRO DA**  
COMISSÃO

**Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, CNPJ nº 51.801.722/0001-86**, em parceria no termo de fomento **0003/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026**, os servidores:

• **HAYLAN AMANAJAS ABREU/GESTOR DA PARCERIA**

**Art. 4º** Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.

**CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 142301

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2026  
- SEDEL/GEA****PROCESSO Nº 0027.2904.1571.0003/2026 - SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA**, inscrita no CNPJ nº **51.801.722/0001-86**, com sede estabelecida na Avenida Duque de Caxias nº 931 - Bairro Central - CEP: 68.900 - 071, Macapá - AP, representada pelo presidente Sr. **ADENOS DE LIMA GAMELEIRA**, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as recomendações do Parecer Jurídico nº 114/2026-GAB/PGE, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto "**CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026**", visando à organização, promoção

e execução de competições esportivas de futebol de campo no Estado do Amapá que incluem: Campeonato Estadual Feminino; Campeonato Estadual Sub-20; Campeonato Estadual Sub-17; Campeonato Estadual Sub-15; Copa Amapá de Futebol Não Profissional; Copa FAF Revela Feminino, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, através da transferência da Dotação Orçamentária para a LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento do Futebol no Estado do Amapá.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária com recurso do Tesouro Estadual, Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com período de **23/03/2026 a 23/03/2027**, à partir da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 142350

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA**

Processo nº 0027.2904.1571.0003/2026/SEDEL

**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a SEDEL e a LFA, visando a realização do Projeto: **CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026** em comum acordo no município Macapá - AP de abril a dezembro do corrente ano. O projeto tem como objetivo realizar durante o ano os campeonatos de futebol: Campeonato Estadual Feminino, Campeonatos Estaduais Sub20, Sub 17, Sub15, Campeonato Copa Amapá não Profissional e Campeonato Copa FAF Revela Feminino, fomento a cultura do esporte, promoção e incentivo, contribuindo na evolução do desporto de futebol de campo no desenvolvimento de políticas públicas dentro do esporte como ferramenta de transformação e qualidade de vida para população amapaense.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

**VALOR:** R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2026.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:** ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Tesouro Estadual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026, juntamente com a LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: CALENDÁRIO DE FUTEBOL AMAPAENSE 2026 mostra-se necessária para garantir a continuidade e o fortalecimento das competições oficiais de futebol de campo no Estado do Amapá, promovendo oportunidades de participação esportiva para atletas de diferentes categorias e incentivando o desenvolvimento da modalidade em âmbito estadual contemplando a realização dos campeonatos Estadual Feminino, Estaduais Sub-20, Sub-17 e Sub-15, Copa Amapá Não Profissional e Copa FAF Revela Feminino, competições que desempenham papel fundamental na formação de atletas, na descoberta de novos talentos e na manutenção do calendário esportivo local, além de estimular a prática esportiva entre jovens e adultos.

A execução dessas competições também contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, integração entre clubes, atletas e comunidade, além de incentivar hábitos saudáveis e o desenvolvimento esportivo no Estado. Ademais, o calendário esportivo estruturado possibilita a organização do futebol amapaense, garantindo regularidade às competições e ampliando a visibilidade da modalidade.

Nesse contexto, a realização do Calendário de Futebol Amapaense 2026 atende ao interesse público ao fomentar o esporte, apoiar o desenvolvimento das categorias de base e do futebol feminino, bem como fortalecer o sistema esportivo estadual, beneficiando atletas, clubes e a sociedade amapaense como um todo.

Além disso, a execução do projeto proporcionará impactos positivos diretos e indiretos à sociedade amapaense, como o aquecimento da economia local, a geração de empregos temporários e oportunidades de renda, o fortalecimento da imagem institucional do Estado do Amapá como promotor do esporte e da juventude, e a construção de um legado esportivo duradouro, pautado na valorização do talento local e no incentivo à prática esportiva como ferramenta de transformação social.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com a LFA.

## **II - DA JUSTIFICATIVA:**

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil deve, como regra, ser precedida de procedimento de chamamento público, destinado à seleção da proposta mais adequada ao interesse público, ressalta-se que tal procedimento administrativo envolve diversas etapas formais. Entretanto, no caso em análise, considerando o calendário esportivo previamente estabelecido para a temporada 2026, bem como a necessidade de garantir a organização e execução tempestiva das competições previstas no Calendário de Futebol Amapaense 2026, verifica-se que não há tempo hábil para a realização de todas as etapas do procedimento de chamamento público, sob pena de comprometer a realização das competições programadas e o atendimento ao interesse público relacionado ao fomento do esporte no Estado.

Em observância ao disposto nos art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP e a LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO

AMAPÁ - LFA encontra respaldo legal na Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme expressamente previsto no seguinte dispositivo citado:

Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA é entidade reconhecida pela Federação Amapaense de Futebol - FAF como entidade específica no Estado com estrutura organizacional, representatividade institucional e capacidade técnica comprovada para organizar e executar o Calendário de Futebol Amapaense 2026, envolvendo clubes profissionais, não profissionais, profissionais da área e competições oficiais da modalidade, possuindo atuação e desenvolvimento das competições de futebol de campo no Estado do Amapá, além de demonstrar experiência institucional, capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto proposto característica que nem todas as organizações da sociedade civil possuem.

Portanto, verifica-se a singularidade da entidade executora, sua reconhecida atuação no cenário esportivo estadual e a inviabilidade de competição, entende-se configurada a hipótese prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, justificando-se, portanto, a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento para a execução do Calendário de Futebol Amapaense 2026, em atendimento ao interesse público de fortalecimento e desenvolvimento do futebol no Estado do Amapá. A LFA é reconhecida como a única organização apta a executar integralmente as metas previstas no projeto, que envolvem preparação, estrutura, logística, competições de clubes, campeonatos, atletas e arbitragem na realização dos Campeonatos, condições que não se reproduzem em outra instituição no Estado.

## **III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade do chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 23 de março de 2026  
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 142296

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 041/2026 - GAB/SEED

Dispõe sobre a instituição da Comissão da Política de Educação Especial do Estado do Amapá.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025 - GEA, de 11 de novembro de 2025, e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1323.0048/2026 NEES - SEED, de 17 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão da Política de Educação Especial do Estado do Amapá, com a finalidade de organizar, acompanhar, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento e a implementação das ações voltadas à Educação Especial na perspectiva inclusiva no âmbito da rede estadual de ensino.

**Art. 2º** A Comissão terá caráter técnico-consultivo e propositivo, podendo elaborar planos de ação, relatórios técnicos e recomendações estratégicas para subsidiar a gestão da Política de Educação Especial no Estado, bem como subsidiar os trabalhos do Grupo de Trabalho a ser instituído por Decreto.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelas seguintes servidoras:

**Nelcirema da Silva Pureza Ferreira** (Professora/Psicóloga/Gerente do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Adriana Furtado da Silva** (Professora/Chefe da Unidade Pedagógica do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Aliciene Nunes da Silva** (Professora/Chefe da Unidade de Apoio Técnico às Escolas do Núcleo de Educação Especial - NEES/SEED)

**Ariélma Nunes Ferreira Picanço** (Pedagoga - Técnica da Unidade de Apoio Técnico às Escolas do Núcleo de Educação Especial - NEES/SEED)

**Carla do Socorro Martins Maciel** (Professora do Atendimento Educacional Especializado AEE- E.E. Irineu da Gama Paes)

**Clélia Maria de Lima Santos** (Professora/Equipe de Formação Continuada do Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues)

**Delma Quaresma de Oliveira Santana** (Professora/Chefe da Unidade de Projetos do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Jane Regina Moreira dos Santos** (Professora/Equipe Técnica da Unidade de Projetos do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Joseane Nunes Salheb** (Pedagoga/Equipe Técnica da Unidade Pedagógica do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Marineuza Pitar Gomes** (Professora/Equipe Técnica da Unidade de Projetos do Núcleo de Educação Especial NEES/SEED)

**Sandra de Oliveira Barriga** (Professora/Gerente de Articulação Institucional de Projetos GAB/SEED)

**Sinthia Maria Costa Lima** (Professora/Equipe de Formação Continuada do Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues)

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I - Propor diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Especial;

II - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da rede estadual de ensino;

III - Elaborar relatórios técnicos e recomendações estratégicas;

IV - Subsidiar o Grupo de Trabalho a ser instituído por Decreto;

V - Desempenhar outras atribuições correlatas.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 030/2026 - GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.608, de 05 de março de 2026.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 142362

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025 -SEED

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

**Contratada:** O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02.

Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0388.1299.0002/2025.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto

a substituição dos modelos de Centrais dos itens 28 e 38 do Lote 01, 79 Centrais - Modelo: Split Piso Teto; Capacidade refrigeração: 30.000 BTU/h; Ciclo: frio; tecnologia: inverter; descrito no Item 28 do CONTRATO Nº 020/2025 -SEED pelo Modelo: Split piso teto; Capacidade refrigeração: 30.000 BTUS/h; Ciclo: Quente e frio; tecnologia: inverter. 15 Centrais - Modelo: Split Cassete; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUS/h; descrito no Item 38 do CONTRATO Nº 020/2025 - SEED pelo Modelo: Split Cassete; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h (Marca Elgin); Tecnologia: inverter. Sem ônus a CONTRATANTE.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário de Estado da Educação, exarado no Processo Administrativo Nº. 0021.0388.1299.0002/2025 - SEED, Parecer Jurídico Nº. 872/2024 - PLCC/PGE/AP, e encontra amparo legal na Lei Federal Nº. 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea "b".

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO Nº 020/2025-SEED, firmada entre as partes

**SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA pela Contratante e JOSE DE ANCHIETA COSTA JUNIOR, pela contratada.

Macapá/AP, 20 de março de 2026  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto Nº 9588/2025-GEA  
CONTRATANTE

Protocolo 142211

## Conselho Estadual de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 034/2026-CEE/AP, DE 18 DE MARÇO DE 2026\*.

Integralização de vida escolar de aluno que apresenta lacuna de série no ensino fundamental.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.2841.2120.0002/2026 - PRES. CEE, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar pela integralização da vida escolar da aluna Gyselle Campos Alfaia, dispensando-a da obrigação de preencher a lacuna de série correspondente ao 3º ano do ensino fundamental, bem como da realização de exames, avaliações ou procedimentos pedagógicos.

**Art. 2º** Determinar à Escola Estadual Professor Nilton Balieiro Machado que proceda à emissão do Histórico Escolar do Ensino Fundamental da aluna Gyselle Campos Alfaia, fazendo constar, em substituição às notas do 3º Ano

do Ensino Fundamental, a referência a esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 6455/2025

\*Republicada por haver saído com incorreções no DOE Nº: 8617, DE 18 /03/2026.

Protocolo 142293

## Secretaria de Infraestrutura

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA

**CONTRATANTE** O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01\*\*44- SSP-AP, CPF nº 375.\*\*\*.272-\*\*, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

**CONTRATADA. CONSÓRCIO AMAPÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CORRETA ENGENHARIA S/A)**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **RONALDO AURELIANO SILVA**, portador do CPF número \*\*\*.234.\*\*\*-0, residente e domiciliado na Rua Med Edmundo de Lima Pontes, 244, Jardim Esplanada, Indaiatuba, SP, CEP 13331-512.

**AUTORIZO** o Apostilamento do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, constante no processo Nº **0038.0409.2030.01555/2025 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2021 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é **R\$ 1.166.547,30** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), referente ao reajuste da 4a parcela medida em 16/06/2025, 5a parcela medida em 10/07/2025, 6a parcela medida em

15/08/2025, 7a parcela medida em 20/10/2025, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos: **I - Unidade Orçamentária 30301** - Fundo Estadual de Saúde; **II - Programa de Trabalho 10.302.0013.2354** - Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica; **Natureza de Despesa: 449051** - Obras e Instalações; **Fonte de Recurso 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001540 de 16/03/2026.

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA.

Macapá, 23 de março de 2026  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 142370

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO nº. 333/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0296/2021 - CMFA/  
SEMA  
INTERESSADO(A): CLÉSIO DO NASCIMENTO  
RODRIGUES  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40283 - série A, lavrado em desfavor de: CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por suprimir vegetação em Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão competente, infringindo o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 354/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

### RESOLVO:

- DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;
- DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (uma) motosserra da marca Vulgan, série nº 2TJJCC, 3,00hp (termo de apreensão nº 017364 - série B).

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, ap, 18 de setembro de 2023  
Assinado Eletronicamente  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 142335

### DECISÃO nº 348/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0382/2022 - ASSEJUR/  
SEMA  
INTERESSADO(A): DOUGLAS AMARAL SENA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21246, Série: A, lavrado em desfavor de DOUGLAS AMARAL SENA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 14/10/2013, por apanhar mediante a utilização de espeto de ferro, 980 (novecentos e oitenta) ovos de animais silvestres, violando o estabelecido no art. 58 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso IX, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 301/2015 (fls. 14-17) que concluiu pela manutenção da multa aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual determinou a manutenção da multa em R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme fl. 19 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com o art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, ap de 25 de setembro de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 142338

### DECISÃO nº. 353/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0383/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): RUTILEIA SANTOS DA CRUZ  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20527, Série: A, lavrado em desfavor de RUTILEIA SANTOS DA CRUZ.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada em 09/12/2012, por transportar animal silvestre da espécie quelônio, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso IX, e art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 385/2017 (fls. 31-33) que concluiu pela manutenção da multa aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual determinou a manutenção da multa em R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme fl. 35 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com o art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência a autuada sobre a possibilidade de interpor

recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, ap, 26 de setembro de 2023  
Assinado Eletronicamente  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 142359

### Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0002/2026- SDC  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros Destinados aos Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Grande-AP..

#### VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### VALOR TOTAL:

**R\$ 4.184.610,24 (Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo R\$ R\$ 4.180.425,63(Quatro Milhões e Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 4.184,61 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), relativos à contrapartida do Município de Porto Grande-AP.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 - APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPATIDAS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00106.

Macapá/AP, 09/03/2026.  
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Decreto nº 3742/2025

Protocolo 142268

## Secretaria de Saúde

## PORTARIA Nº 0169/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato regular nº 007/2025 - NGC/SESA., firmado com a empresa FUNDAÇÃO PIO XII MATRIZ - HOSPITAL DO AMOR - UNIDADE MACAPÁ, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0606.1852.0003/2025, PROCESSO SIGA Nº 00026/SESA/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CPL/SESA, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.3851.0003/2026, resolve:

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições. Caberá aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Fundação Pio XII Matriz	007/2025	Prestação de serviços no atendimento oncológico, em suas fases: preventiva em saúde especializado, de tratamento e de reabilitação, com ênfase na detecção precoce do câncer de mama, colo de útero, pele e boca, com uso de unidade fixa e móvel, visando atender o Hospital do Amor - Unidade Macapá, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ AP)	09/04/2025 a 08/04/2027	Titular: Rafael da Conceição dos Anjos  Suplente: Leonardo Nunes Pereira	Hospital Do Amor - Unidade Macapá

**Art. 2º** Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 0369/2025, no item 01 Fiscal Titular: Mylner Oliveira Morais Fermiano, empresa: Fundação PIO XII MATRIZ - Hospital do Amor - unidade Macapá de prestação de serviços no atendimento oncológico, em suas fases: preventiva, Contrato regular nº 007/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 23 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142261

## PORTARIA Nº 0173/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0023/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Alcides Nascimento Vilhena (Agente de Saúde Pública), Anderson Ayres dos Santos Souza (Agente de Saúde Pública), Danilo dos Santos Albuquerque (Rádio Operador), Emerson Cardoso Nunes (Agente de Saúde Pública) e Welleson dos Santos Nascimento (Agente de Saúde Pública)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, no período 26 a 28 de março de 2026, a fim de acompanhar o serviço de manutenção emergencial do telhado da Unidade Mista de Saúde de Calçoene.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142299

**PORTARIA Nº 0168/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular Nº 009/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa E L Correa Ltda, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.2532.0028/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo indicadas para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, conforme especificado por unidade na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições. Caberá aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	E. L. Correa LTDA	Regular Nº 009/2025 - NGC/SESA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.	01/06/2025 a 31/05/2026	Titular: Renata Barros Cabral Bahia Suplente: Alcinda Maria Barros Monteiro	HCAL

**Art. 2º** Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

**Art. 3º** Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0722/2025-SESA, no que se refere à designação do fiscal titular do contrato regular nº 009/2025-NGC/SESA, celebrado com a empresa E L Correa Ltda, para o local Hospital de Clínicas Doutor Alberto Lima - HCAL, para fins de substituição do titular anteriormente designado: Elielbe Oliveira Morais Fermiano, passando a fiscal suplente a assumir a titularidade, bem como ficando designada nova fiscal suplente, conforme disposto no quadro constante nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 20 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142307

**PORTARIA Nº 0170/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3097.0015/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Bruna Lorena de Jesus Martins da Costa (Tecnóloga em Radiologia)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 29 de abril a 4 de maio de 2026, a fim de participar da Jornada Paulista de Radiologia - JPR 2026: "A Jornada Paulista de Radiologia (JPR).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142309

**PORTARIA Nº 0171/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0179.0017/2026, Parecer Jurídico nº 83/2026-GAB/PGE/AP, Processo SIGA nº 00092/SESA/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Biomedica Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA	Contrato Emergencial Nº 002/2026 - NGC/SESA	Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e reagentes, cessão temporária de equipamentos, softwares e sistemas, suporte técnico e manutenção, para instalação nas unidades hospitalares e assistenciais e atendimento da necessidade do núcleo de laboratório da SESA/AP.	05/03/2026 a 05/03/2027	Fiscal Titular: Patrícia Sousa da Silva Suplente: Christianne Benício Negrão	HCAL
					Fiscal Titular: Deisianne Lima Castro Suplente: Cibele Souza do Carmo	HE
					Fiscal Titular: Dione Sanches Nobre Suplente: Paula Vieira Silveira	HES
					Fiscal Titular: Cibele Souza do Carmo Suplente: Christianne Benício Negrão	Hospital de Pequeno Porte Maria Odete Vilhena Parize - Tartarugalzinho

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142311

**PORTARIA Nº 0172/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Djalma Magalhães Guedes Júnior** (Diretor do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz) e **Raimunda Pereira Amorim** (Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Emergência

Dr. Oswaldo Cruz), para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 0894/2025-SESA, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8490, de 10 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142313

**PORTARIA Nº 0174/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0040/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estadual de Saúde **Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira** e **Noenes de Souza Pereira** e do Membro da Comissão da Pessoa Idosa **Edwards Valente Machado**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Vitória do Jari/AP, no período de 30 de março a 3 de abril de 2026, a fim de realizar visitas técnicas de averiguação denúncia de situações de vulnerabilidade envolvendo Pessoas Idosas naquele Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142314

**PORTARIA Nº 0175/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0080/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Beatriz dos Santos Lima (Enfermeira)**, que viajou da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até Macapá/AP, nos dias 11 e 12 de março de 2026, a fim de participar da Plenária Ordinária do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Amapá, conforme calendário referente ao exercício 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142316

**PORTARIA Nº 0176/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1872.0015/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a designação da servidora Lídia Rodrigues Barbosa (Assessora Técnica Nível I - CDS

1), para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Institucional - CDS 3, durante o impedimento do titular, Dimas Lúcio da Silva Ribamar, que se ausentou de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 19 de março a 02 de abril de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142369

**RESOLUÇÃO Nº 254, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Composição da Comissão eleitoral para conduzir a eleição do Conselho estadual de Saúde-CES AP para o Triênio- 2026-2029

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Estadual nº 1.628/2012 e pelo Regimento Interno do CES/AP, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deflagrar o processo eleitoral para a renovação das entidades que compõem o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá para o próximo triênio;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Regimento Interno deste Conselho Estadual, que estabelece o rito para a formação da Comissão Eleitoral Paritária;

**CONSIDERANDO** A deliberação ocorrida na última Reunião 96 Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 10 de março de 2026, onde foram apresentadas e aprovadas as indicações de representantes de cada segmento para condução do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão Eleitoral** responsável pela coordenação, supervisão e condução do processo de eleição das entidades que integrarão o Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP).

**Art. 2º** - Nomear, conforme indicação dos respectivos segmentos, os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

**• I. SEGMENTO USUÁRIO:**

**Titular: Paulo Figueiredo da Silva -(SINTEL-AP):**

**Titular: WASHINGTON PICANÇO - (OAB):**

**• II. SEGMENTO TRABALHADOR:**

**Titular: Hildaercio Ribeiro Dias - SINDISVS**

**• III. SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:**

**Titular: Mariana dos Santos Amaro-SESA**

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, eleito entre seus pares na primeira reunião de instalação, competindo-lhe elaborar o cronograma eleitoral e o respectivo Edital de Convocação, que deverão

ser submetidos à homologação do Pleno.

**Art. 4º** - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse das novas entidades eleitas.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 254, de 18 de março de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Secretário de Saúde

Protocolo 142254

### **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

**O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0384/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 20 de março de 2026.  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 142283

### **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

#### **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 06/2026 -NCC/ FUNSEP**

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação

formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento **CONTRATO Nº 06/2026 - FUNSEP**, celebrado, com a empresa **TIFANNY SARRAFF BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.848.742/0001-66, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (SEJUSP), DESTINADAS À VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PROFISSIONAIS CIVIS E MILITARES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNSEP, REPASSE 2021- VPSP, AÇÃO 2275. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00055/FUNSEP/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, no valor de **R\$ 42.132,00 (Quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)**.

**Art. 2º** Ficam designados, no âmbito do **SEJUSP**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

**I - GESTOR DO CONTRATO: RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - Matrícula nº 0997708-2-01;

**II - FISCAL TÉCNICO: JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES**, Matrícula nº 0107581-01,

**Art. 3º** O Gestor e fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024).

**Art. 4º** Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

**Art. 5º** Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 6º** A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de março de 2026.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
- FUNSEP

Protocolo 142264

**PORTARIA Nº 01/2026-NCC/SEJUSP**

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos; considerando o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual; e considerando, ainda, a necessidade de designação formal de agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO Nº 02/2025-SEJUSP**, celebrado com a empresa **RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.778.630/0001-42**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação de serviço de Manutenção Aeronáutica preventiva e corretiva, incluindo apoio operacional sob demanda, cumprimento das inspeções horárias e calendáricas, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico de manutenção informatizado abrangendo célula, motor, aviônicos, hélice e trem de pouso, com fornecimento de peças e suprimentos, visando atender a aeronave PT-OGV, CESSNA CARAVAN C208, pertencente à SEJUSP, operada pela COPAER/GTA/SEJUSP, conforme condições e especificações contidas em Termo de Referência. Vinculado ao Processo SIGA Nº 00004/SEJUSP/2024; o militar da Polícia Militar do Amapá, **SD QPPMC RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA**, Matrícula nº 0972447-8-01, anteriormente designado como **MEMBRO** pela Portaria nº 04/2025-NCC/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8364, de 07 de março de 2025.

**Art. 2º** Designar, para integrar a referida Comissão, o seguinte militar do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para o exercício da função de **MEMBRO: CB QPCBM DENYSON GUSTAVO CÂMARA FERREIRA**, Matrícula 1112988,

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições

constantes da Portaria nº 04/2025-NCC/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8364, de 07 de março de 2025, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2026.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
- SEJUSP

Protocolo 142266

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 008/2026-FUNSEP**

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1105, de 25/02/2026 (DOE-AP 8602, 25/02/2026), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.392, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

**Art. 1º.** Homologar a designação dos servidores abaixo relacionados para integrarem o **Corpo Docente do Curso ATENA - 2026**, realizado no período de **13 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026**, pelo **Instituto Estadual de Segurança Pública (IESP)**, com recursos provenientes da **Fonte nº 713 - Transferências Fundo-a-Fundo de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP)**. A referida ação encontra-se alinhada ao **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023-2030**, bem como ao **Plano de Ação do FUNSEP**, no âmbito do **Eixo Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI)**, referente ao **Ano do Repasse 2023**, enquadrando-se na **Ação 01 - Capacitação de Servidores**, classificada como **Item Financiável - Custeio**.

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	C/H
----	---------------	-----------	--------	-----

01	Valkeline Soeiro Campos	PCAP	COORDENADOR		120h
02	Abraão Trani de Almeida	PCAP	SUPERVISOR		120h
03	Josilene Cristina Dos Santos Carvalho	PMAP	SUPERVISOR		120h
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	Lino Da Silva Medeiros Júnior	PMAP	INSTRUTOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
05	Samantha Serra Monteiro	PMAP	MONITOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
06	Gisele Rodrigues Dos Santos	PMAP	MONITOR	Atendimento Pré-Hospitalar Tático - APHT	22h
07	Victor Silveira Braz	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
08	Flávio Siqueira Muinhos	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
09	Diego Guedes Guimarães	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
10	Eder Luis Lima Neri	PC-AP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
11	Pabla Daniele Freitas Sena	PMAP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
12	Júlia Renata Pontes Mendes	PMAP	INSTRUTOR	Armamento, Munição e Tiro - AMT	44h
13	Anderson Ramos Gomes	PCAP	INSTRUTOR	Legislação Extravagante. Lei Maria da Penha - da teoria à prática.	8h

relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o município de **Laranjal do Jarí - AP**, no período de **19 a 22/01/2026**, a fim de prestarem apoio operacional em Operação da Polícia Civil do Estado do Amapá, na ocasião foram realizadas diversas ações em conjunto no combate ao crime organizado. Conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Amós de Almeida Silva	Policial Militar/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP
02	Bruno Barbosa dos Santos	Policial Militar/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP
03	Eidson Paes Lobato Neves	Policial Militar/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP
04	Ubaldo Fabrício A. de Abreu	Policial Militar/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 142273

**PORTARIA Nº 049/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0057/2026 GTA - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o município de **Amapá - AP**, nos dias **10 e 11/03/2026**, a fim de prestarem apoio logístico de abastecimento para a Polícia Federal, com o CTA (caminhão tanque) do GTA/SEJUSP, em operação daquele Órgão Federal. Conforme Relatório de Viagem.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
03	Gerlyson Oliveira Silva	2º SGT BM/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP
04	Ubaldo Fabrício A. de Abreu	Policial Militar/Operador Aerotático/ GTA/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 142274

**PORTARIA Nº 050/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, datado eletronicamente.  
Cezar Augusto Vieira  
Secretário de Justiça e Segurança Pública

Republicado por haver incorreções no Diário Oficial nº 8.606 de terça-feira, 03 de março de 2026, na página 86.

Protocolo 142270

**PORTARIA Nº 048/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0056/2026 GTA - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo

são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1596.0042/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor abaixo relacionado à disposição desta Secretaria de Estado, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, no Grupamento Tático Aéreo da Coordenadoria de Operações Aéreas - CopAer /GTA/ SEJUSP, a contar de **09 de fevereiro de 2026**.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Edson Lima do Couto - CAP PM	Operador Aerotático/GTA/ SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 142275

**PORTARIA Nº 051/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1180.1148/2025 GAB SEJUSP - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**LOTAR** os servidores abaixo relacionados à disposição desta Secretaria de Estado, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, no Grupamento Tático Aéreo da Coordenadoria de Operações Aéreas - CopAer /GTA/ SEJUSP, a contar de **18 de dezembro de 2025**.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	João Victor Peres Leitão - 3º SGT BM	Aux. de Mecânico de Manutenção Aeronáutica/GTA/ SEJUSP
02	Nilson de Souza Pereira - CB BM	Aux. de Mecânico de Manutenção Aeronáutica/GTA/ SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 142278

**PORTARIA Nº 052/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E**

**SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1247.0025/2026 - **CSC- SEJUSP**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a alteração do período de férias regulamentares referente ao **exercício 25/26**, do servidor **LUCIVAN MARTINS DE PINTO - SUB TEN QPCBM**, ora desempenhando suas atividades na Coordenadoria de Segurança Comunitária **CSC/SEJUSP**, previstas inicialmente para o mês de **janeiro de 2026**, conforme o publicado na **Portaria nº 100/2025-UP, publicada no DOE nº 8.471, de 14 de julho de 2025**, serão usufruídas no **período de 01 a 30 de julho de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 142280

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - FUNSEP**

**PROC. SIGA 00055/FUNSEP/2025- Dispensa de Licitação PRODOC nº 0023.0279.1896.0007/2026-FUNSEP/SEJUSP Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (SEJUSP), DESTINADAS À VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PROFISSIONAIS CIVIS E MILITARES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNSEP, REPASSE 2021- VPSP, AÇÃO 2275. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00055/FUNSEP/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).**

**Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713, PG: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 339031. **Nota de Empenho nº 2026NE00001, de 04/03/2026 o valor de R\$ 42.132,00. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de de R\$ 42.132,00 (Quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da assinatura, com natureza exclusivamente administrativa. **Empresa Contratada:** TIFANNY SARRAFF BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.848.742/0001-66. **Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 09 de março de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 142263

**Secretaria do Trabalho  
e Empreendedorismo**

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0001/2026 - GAB/SETE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - 21º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS  
- BRASÍLIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES  
BRASILEIRAS - BRASÍLIA**

**RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Edição Brasília/DF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, e considerando a Nota Técnica SEI nº 213/2026/MEMP, de 11 de março de 2026, e o Despacho SEI/MGI nº 59025529, de 17 de março de 2026, COMUNICA aos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO** segue descrito a seguir:

Modalidade: Artesã(o) Individual - Ampla Concorrência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Rian Rodrigo Rodrigues dos Santos	25	20	15	10	0	0	10	80	Classificado(a)
02	David de Oliveira Campos	25	12	0	6	10	0	8	61	Classificado(a)
03	Ezequiele Lima de Moraes	25	12	0	6	8	0	6	57	Classificado(a)
05	Francisco Baia Goés	15	8	15	4	0	4	8	54	Classificado (a), após análise de recurso
06	Wagne Pinheiro Ribeiro	20	12	0	6	4	0	10	52	Classificado(a)
07	Elziele de Moraes Monteiro	10	8	15	4	6	0	8	51	Classificado (a), após análise de recurso

Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Associação de Mulheres e Artesãos de Tartarugalzinho - AMAT	-	-	-	-	-	-	-	-	Inabitado(a), conforme item 7.6 do Edital.

Macapá - AP, 23 de março de 2026

Ezequias Costa Ferreira

Coordenador Estadual do Artesanato do Amapá - CEA Amapá

Secretário Adjunto da Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 123/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria nº 044/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.618** do dia **20 de março de 2026**, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 044/2026-SEAS

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 120/2026-SEAS

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 142326

**PORTARIA Nº 124/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0302/2026 GAB - SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** os Servidores **Laercio Gomes Rodrigues e Suzana de Albuquerque Santarém** da **Portaria nº 120/2026 - SEAS**, publicada no DOE nº 8.618, de **20 de março de 2026**.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 142330

**PORTARIA Nº 125/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0303/2026 GAB - SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** os Servidores **Ana Alice Queiroz Pontes, Raimundo Vilhena Cordeiro e Suzana de Albuquerque Santarém**, da **Portaria nº 050/2026 - SEAS**, publicada no DOE nº 8.601, de **24 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 142345

**Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional****RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSEA/AP**

Dispõe sobre a publicação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA-AP

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA/AP** no uso de suas atribuições conforme os ditames legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 0997 de 09 de junho de 2006.

**CONSIDERANDO** a 1ª Reunião Ordinária do CONSEA-AP, ocorrida em 27 de janeiro de 2026, que deliberou e aprovou por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presidência do Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional do Estado do Amapá, vem por meio da presente resolução publicar o calendário de reuniões ordinárias do CONSEA-AP 2026, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA	HORA	LOCAL
JANEIRO	27	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL
MARÇO	31	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL
MAIO	26	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL
JULHO	28	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL
SETEMBRO	29	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL
NOVEMBRO	24	A DEFINIR	PODENDO SER VIRTUAL OU PRESENCIAL

**Parágrafo único:** As reuniões do CONSEA-AP acontecerão uma vez a cada dois meses, sempre na última terça feira da última semana do mês ocorrente conforme a supracitada tabela.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 27 de janeiro de 2025.  
Aldinéia Brazão do Rosário  
Presidente do CONSEA/AP

Protocolo 142366

**Conselho Estadual de Segurança Alimentar e  
Nutricional-CONSEA-AP****RESOLUÇÃO Nº 03/2026- CONSEA/AP**

Dispõe sobre a publicação do novo regimento interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá-CONSEA-AP.

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA/AP** no uso de suas atribuições conforme os ditames legais, com fulcro no disposto do Art.9º, inciso V, da Lei nº 0997 de 09 de junho de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a regulamentação da organização e funcionamento do CONSEA-AP.

**CONSIDERANDO** a 1ª Reunião ordinária do CONSEA-AP ocorrida em 27 de janeiro de 2026 que deliberou e aprovou por maioria absoluta de seus membros a presente resolução.

**RESOLVE:**

Tornar Público o novo regimento interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá com a seguinte edição abaixo elencada:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSEA-AP****TÍTULO I****DA NATUREZA E DAS FINALIDADES CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP, instituído pelo Decreto Nº 6369 de 12 de agosto de 2003, é órgão permanente, colegiado e vinculado diretamente à Secretaria de Estado da Assistência Social- SEAS/GEA, com sede na cidade de Macapá e jurisdição em todo o Estado do Amapá, o mesmo reger-se-á pelos dispositivos deste Regimento Interno e pela Lei Nº 0997 de 09 de junho de 2006, não podendo entrar em conflito com o direito constitucional vigente.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS assegurará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário e adequado para o desenvolvimentos dos trabalhos deste conselho.

**CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá CONSEA/AP, é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo de assessoramento superior. O mesmo tem representatividade do governo do Estado, de Organizações da Sociedade Civil e tem por finalidade deliberar, assegurar e fiscalizar políticas públicas, Programas e Ações de Segurança Alimentar e Nutricional a população em situação de vulnerabilidade social.

**TÍTULO II****COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA  
CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP, é composto de 31 (trinta e um) membros titulares e 31 (trinta e um) membros suplentes com direito a voz e voto eleitos dentre pessoas com reconhecida capacidade e experiência em assuntos inerentes a conselhos de direitos, assistência social, políticas, programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional:

**I** - A sociedade civil será representada por 20 conselheiros representantes de entidades não governamentais admitidos por meio de chamamento público com resultado comunicado e oficializado por resolução do CONSEA-AP;

**II** - O poder público será representado por 11 conselheiros governamentais indicados pelo titular da pasta de seus respectivos órgãos;

**III** - Os conselheiros terão mandato de 04 (anos) anos, sendo permitida uma recondução para o período subsequente;

**IV** - Publicado o ato de nomeação, o conselheiro tomará posse em reunião ordinária, no prazo máximo de 60 dias, entrando imediatamente no exercício do mandato;

**V** - Decorrido o prazo fixado no inciso IV sem que o conselheiro tome posse, o ato de nomeação perderá seu valor, devendo ocorrer nova escolha;

**VI** - As funções de conselheiro serão consideradas de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre quaisquer outras funções de cargos oficiais de que sejam titulares.

**Parágrafo Único.** O processo de recondução subsequente dos membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá deverá ser comunicado e publicado por meio de resolução do CONSEA-AP e regulamentado através de decreto do Governador do Estado do Amapá.

**Art. 4º** - A composição do CONSEA-AP deverá ser reconstituída a cada 04 (quatro) anos antes do final de cada mandato, salvo se permitida recondução subsequente, obedecendo sempre o quantitativo de vagas abaixo discriminado:

**I** - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, assim organizados:

**a)** 01 (um) representante dos Trabalhadores Urbanos/ Movimento Sindical;

**b)** 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais/ Movimento Sindical;

**c)** 01 (um) representante dos Pescadores Artesanais;

**d)** 01 (um) representante do Clube de Serviço;

**e)** 03 (três) representantes de Entidades Religiosas;

**f)** 01 (um) representante das Entidades de Gênero;

**g)** 01 (um) representante de Entidade Indígena;

**h)** 01 (um) representante de Entidade Representativa da

População Negra Urbana e Rural;

**i)** 01 (um) representante de Assistência Técnica e Extensão Rural

**j)** 01 (um) representante de Associação de Moradores;

**k)** 01 (um) representante de Cooperativas;

**l)** 01 (um) representante do Extrativismo e Meio Ambiente;

**m)** 01 (um) representante da Mobilização Social;

**n)** 05 (cinco) representantes de Conselhos;

**II** - 08 (oito) representantes das entidades públicas estaduais;

**III** - 02 (dois) representantes das entidades públicas federais;

**IV** - 01 (um) representante da entidade representativa dos municípios do Estado.

§ 1º Os conselheiros representantes da sociedade civil serão constituídos por meio de edital de chamada pública de organizações sociais que manifestem interesse em compor o CONSEA-AP, cada segmento tem a prerrogativa legal de indicar o nome de seus respectivos representantes titulares e suplentes conforme número de vagas previstas no artigo 4º deste regimento e na legislação vigente.

§ 2º Em caso de falecimento ou destituição por faltas não justificadas de conselheiro titular da sociedade civil, o conselheiro suplente assumirá imediatamente a titularidade e as funções do cargo vacante.

§ 3º Os órgãos do poder público estadual e federal que comporão o CONSEA-AP serão definidos pelo plenário em cada processo de recomposição de acordo com a conveniência do conselho e a necessidade de preencher a vacância por destituição por faltas ou pela desistência formal de instituição do poder público em participar do conselho.

## **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

**Art. 5º** - Compete ao CONSEA/AP:

**I** - Propor, coordenar e fiscalizar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional no âmbito estadual, objetivando atender, prioritariamente, àqueles que não dispõem de meios para promover suas necessidades básicas alimentares;

**II** - Incentivar parcerias que garantam mobilização e otimização dos recursos disponíveis;

**III** - Promover a criação dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional com os quais manterá estreitas relações de cooperação na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional;

**IV** - Coordenar campanha de sensibilização da opinião pública em relação ao combate a fome e desnutrição humana;

**V** - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

**VI** - Eleger seu presidente, vice-presidente e secretário Geral;

**VII** - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - Compete ainda ao CONSEA/AP:

**I** - Articular com áreas do Governo Federal, Estadual,

Municipal e Organizações da Sociedade Civil para a implantação, implementação e acompanhamento de ações voltadas para o combate: as causas da miséria e da fome, a desnutrição materno-infanto-juvenil e grupos de risco nutricional. Ações de apoio à agricultura familiar pautada na agroecologia e voltada para segurança alimentar e nutricional; a geração de emprego e renda; o apoio à moradia; ações de saneamento e de proteção ao meio ambiente e educação nutricional para coletividades orientando a escolha de alimentos que contenham maior teor de princípios nutritivos;

**II** - convocar ordinariamente a cada quatro anos por maioria absoluta de seus membros a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e suas reformulações;

**III** - Aprovar o regimento interno da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e suas reformulações;

**IV** - Apoiar a formulação e aprovação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado;

**V** - Aprovar seu Plano Anual de Trabalho;

**VI** - Manter contato e articulação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional das demais localidades Federadas do País;

**VII** - Publicar boletins e resoluções de suas atividades e deliberações, bem como informações e estudos sobre problemas de caráter alimentar e nutricional;

**VIII** - Interagir com outros segmentos da sociedade com vistas a democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria e à exclusão social, evidenciando o Direito Humano a Alimentação Adequada;

**IX** - Dar os devidos encaminhamentos de suas sugestões e propostas junto aos poderes constituídos, bem como às entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil;

**X** - Solicitar às Instituições Públicas e Privadas informações sobre seus programas em andamento.

**XI** - Captar recursos voltados a fortalecer e desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional;

**XII** - Analisar anualmente as estatísticas referentes à alimentação e nutrição do Estado do Amapá e os dados complementares;

**XIII** - Sugerir aos órgãos do Estado, Municípios e ONG's medidas necessárias para a solução de problemas relacionados a segurança alimentar e nutricional;

**XIV** - Aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução dos planos, programas, projetos e ações que visem à melhoria alimentar e nutricional da população vulnerável;

**XV** - Cadastrar no banco de dados do CONSEA-AP organizações da sociedade civil com a finalidade de emitir declaração de regularidade e aptidão para que estas possam firmar parcerias com: o governo federal, estadual, municipal e o Sistema S em programas de segurança alimentar e nutricional;

**XVI** Encaminhar aos órgãos competentes as suas propostas de políticas públicas que contemplem as suas finalidades.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá CONSEA/AP, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I- Plenário;
- II- Presidência e Vice-Presidência;
- III- Secretaria Geral;
- IV- Comissões permanentes;
- V- Comissões especiais;
- VI- Secretaria Executiva.

### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art. 8º** -- O Plenário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá é um fórum de deliberação e consulta. O mesmo será dirigido pelo presidente do CONSEA-AP e será composto de 31 (trinta e um) conselheiros dentre representantes da sociedade civil e poder público que reunir-se-ão bimestralmente em sessão ordinária seis vezes ao ano.

**Art. 9º**- Ao Plenário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá compete:

- I - Definir, debater e deliberar as pautas das sessões deste conselho;
- II - Eleger a Presidência, vice-presidência e a Secretaria Geral do CONSEA-AP;
- III - Criar comissões e/ou grupos de trabalho quando necessário;
- IV- Alterar seu Regimento interno vigente;
- V - Avaliar e deliberar eventuais sanções referentes a infrações disciplinares e ausências não justificadas em reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros deste conselho;
- VI- Elaborar e aprovar seu calendário anual de reuniões;
- VII- Aprovar moção honrosa a conselheiros, gestores, autoridades, legisladores, organizações sociais, personalidades da sociedade civil, juristas e pessoas jurídicas que façam grandes contribuições para a política de segurança alimentar e nutricional e o combate a fome no Estado do Amapá;
- VIII- Aprovar novos órgãos governamentais que comporão o CONSEA-AP e ocuparão as vagas de representantes do poder público estadual e federal;
- IX- Deliberar e aprovar resoluções, exposição de motivos e recomendações do CONSEA-AP;

**Parágrafo Único.** Para fins de alteração do Regimento Interno, conforme inciso IV deste artigo, é necessária convocação de reunião ordinária de pauta única para apreciação. Ademais, o projeto de alteração deve ser de iniciativa e relatoria da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional que deverá apresentar a minuta da resolução que modifica o dispositivo. O quórum de deliberação e aprovação será de maioria absoluta dos membros nomeados e ativos.

**Art.10** - São atribuições dos membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP:

- I - Relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir voto;
- II - Participar das discussões e deliberações do Conselho;

- III - Determinar, como relator as providências necessárias à boa instrução de cada processo, inclusive solicitando diligências;
- IV - Solicitar ao Presidente do Conselho quando julgar necessário a presença em sessão da Câmara ou Comissão do postulante, titular ou representante de qualquer órgão informante para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- V - Solicitar em plenário ao secretário executivo do Conselho, por intermédio do Presidente esclarecimentos verbais que entender necessário;
- VI - Pedir vistas do processo e requerer adiamento de votação;
- VII - Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
- VIII - Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator ou que tenha votado por sua aprovação na Câmara e no Plenário;
- IX - Propor convocação de sessões extraordinárias para debater emendas ou reformas do Regimento do Conselho;
- X - Informar ao Secretário Executivo do Conselho, com antecedência, sobre seu impedimento para participar das sessões;
- XI - Solicitar formalmente seu desligamento definitivo do conselho ou seu afastamento por um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, devendo, obrigatoriamente, seu suplente ocupar o cargo e suas atribuições durante sua ausência;
- XII - Representar o CONSEA-AP em eventos, ações e viagens dentro e fora do Estado do Amapá conforme delegação da presidência;
- XIII - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente do Conselho.

### SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA

**Art. 11**\_ O CONSEA-AP será presidido, obrigatoriamente, por um representante titular da sociedade civil eleito pelos membros do conselho para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução subsequente, ambas regulamentadas por meio de decreto do Governador do Estado do Amapá a partir do resultado da eleição.

**Parágrafo único.** Os mandatos de presidente e vice-presidente do CONSEA-AP estão vinculados as organizações da sociedade civil participantes do conselho e seus respectivos representantes titulares eleitos, devendo estes permanecerem indicados por suas entidades e nos cargos de presidente e vice-presidente, obrigatoriamente, pelos dois anos do mandato eletivo, salvo se forem destituídos por faltas não justificadas previstas neste regimento.

**Art. 12º** São atribuições do Presidente do conselho:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, observando em ambos os casos os prazos para convocação de reunião;
- II - Aprovar a pauta e a ordem do dia das reuniões;
- III- zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
- IV - Oficiar e representar externamente o CONSEA junto a

autoridades, órgãos e entidades;

**V** - manter interlocução permanente com a CAISAN;

**VI** - Notificar e solicitar substituição de conselheiros destituídos por falta tanto do poder público quanto da sociedade civil;

**VII** - propor e instalar comissões permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberação e aprovação da plenária;

**VIII** - Proferir voto de desempate nas decisões do conselho;

**IX** - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

**X** - Promover a recomposição de membros do conselho mediante notificação e substituição de organizações sociais com cadeira no conselho que possuam ao mesmo tempo representantes titulares e suplentes destituídos por falta e que não os tenham substituído mesmo após notificação formal;

**XI** - Emitir carta convite a organizações sociais com previsão legal na legislação do CONSEA-AP para preencher vagas não ocupadas por edital de chamamento público ou vagas oriundas de organizações sociais destituídas por faltas;

**XII** - Expedir ofício convidando órgãos do poder público estadual e federal para compor o CONSEA-AP e preencher vagas decorrentes de órgãos destituídos por falta;

**XIII** - Estimular a implantação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá;

**XIV** - Solicitar formalmente seu afastamento por um prazo não superior a 90 (noventa) dias, devendo, obrigatoriamente, o secretário geral ocupar o cargo e suas atribuições durante sua ausência;

**XV** - O presidente por motivação de prazos e urgência fundamentada poderá decidir sobre pautas, matérias e resoluções em caráter ad referendum, isto é, tais fatos, decisões e publicações deverão ser referendadas e aprovadas posteriormente pelo plenário em reunião ordinária subsequente;

**XVI** - Indicar conselheiros tanto da sociedade civil quanto do poder público para comporem outros conselhos ou órgãos que o CONSEA venha ser convidado a participar.

**Art. 13º**-O presidente do CONSEA será substituído pelo secretário geral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá em suas ausências e impedimentos de curto prazo, assumindo todas as competências de acordo com o Art. 12º deste regimento.

### **SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 14** - O titular da Secretaria Geral do conselho será eleito juntamente com o presidente e vice-presidente do CONSEA-AP para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução subsequente, ambas regulamentadas por meio de decreto do Governador do Estado do Amapá a partir do resultado da eleição.

Parágrafo único. Poderão concorrer ao cargo de secretário geral do CONSEA-AP os conselheiros titulares tanto do poder público quanto da sociedade civil devidamente nomeados.

**Art. 15-A** secretaria geral está subordinada à Presidência do CONSEA/AP e é encarregada das atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste regimento. Assim, compete ao Secretário Geral do CONSEA/AP :

I- Coordenar as sessões Plenárias do CONSEA/AP e juntamente com o Presidente , manter contato, quando necessário, com instituições públicas e organizações da sociedade civil;

II- Substituir o Presidente do CONSEA/AP quando do seu impedimento e/ou afastamento nas reuniões do conselho;

III- Convocar e convidar pessoas, mediante comunicação prévia, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão;

IV- Encaminhar a proposta orçamentária para assegurar as atividades do Conselho, bem como executar e gerenciar seus recursos;

V- Interagir com a sociedade para democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria e à exclusão social, bem como solicitar às instituições públicas e privadas, dados sobre Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Emitir Relatórios mensais ao Presidente;

VII- Coordenar a elaboração de relatórios sobre as atividades do CONSEA/AP;

VIII- Auxiliar e acompanhar o Presidente durante os contatos governamentais e com os representantes da sociedade civil integrantes do CONSEA/AP;

IX- Colaborar com a consolidação das propostas de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, consubstanciadas na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá;

X- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões;

XI- Responder como encarregado dos serviços de escrituração de pessoal, arquivo, fichário e preparação de correspondência;

XII- Controlar a correspondência recebida e expedida;

XIII- Registrar as deliberações do CONSEA/AP;

XIV- Providenciar as publicações das minutas das deliberações no diário oficial do Estado, acompanhando, conferindo e arquivando as publicações;

XV- Manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

XVI- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas

XVII- Solicitar formalmente seu afastamento por um prazo não superior a 90 (noventa) dias, devendo, obrigatoriamente, o secretário executivo assumir suas atribuições durante sua ausência.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento, afastamento ou vacância permanente no cargo de presidente do CONSEA-AP a seis meses do final do mandato, o secretário Geral assumirá cumulativamente o cargo de presidente e convocará novas eleições antes do final do mandato conforme os preceitos do presente regimento interno.

### **SEÇÃO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 16** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP compõe-se de 06

(seis) Comissões Permanentes:

- I - Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Comissão Permanente de Nutrição e Saúde;
- III - Comissão Permanente de Promoção da Educação de Segurança Alimentar e Nutricional ;
- IV - Comissão Permanente de Cadastro, Avaliação e Acompanhamento de Organizações da Sociedade civil
- V - Comissão Permanente de Apoio a Grupos Populacionais Específicos (raça, etnia, gênero e ciclos de vida).
- VI Comissão Permanente de Acompanhamento de Programas e ações governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Além das Comissões Permanentes mencionadas neste artigo, o presidente do Conselho constituirá Comissões Especiais, quando julgar necessário.

**Art. 17** - Cada comissão será composta por no mínimo três conselheiros e presidida por um (a) Conselheiro escolhido por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição imediata.

**Art. 18** - As deliberações das Comissão Permanente serão tomadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º No Caso de ausência eventual de Conselheiros o presidente da Comissão poderá convocar Suplente para substituí-lo (a).

§ 2º Os Suplentes designados para integrarem a Comissão Permanente, não poderão ser relatores.

§ 3º Os suplentes não poderão ser investidos na função de presidente das comissões.

**Art. 19** - As Comissões Permanentes pronunciar-se-ão para a consideração do plenário, sob a forma de pareceres.

**Art. 20** - As Comissões Permanentes renovam-se de dois em dois anos, de acordo com este regimento, sendo permitida a recondução de seus membros.

**Art. 21** - As Comissões Permanentes reunir-se-ão mediante prévia convocação de seu Presidente.

Parágrafo Único - Ocorrendo necessidade de reuniões extraordinárias de qualquer Comissão Permanente , o respectivo Presidente comunicará ao Presidente do Conselho a matéria a ser examinada e as razões da urgência, solicitando autorização para realizá-las.

## **SEÇÃO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 22** - Funcionarão no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/ AP, Comissões Especiais de natureza temporária.

**Art. 23** - As comissões especiais de caráter temporário

serão organizadas sempre que o volume de trabalho ou a abrangência do assunto a ser estudado as recomende, destinando-se ao desempenho de tarefas determinadas.

§ 1º O Presidente (a) do Conselho instituirá as Comissões Especiais designando-lhes Presidente e Vice - presidente;  
§ 2º O funcionamento das Comissões Especiais obedecerá à mesma sistemática de funcionamento das comissões permanentes.

## **SEÇÃO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 24** - A Secretaria executiva está subordinada à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP e é encarregada do serviço de escrituração das reuniões do plenário, das comissões permanentes e especiais.

**Art. 25-** Compete ao Secretário Executivo:

I - Substituir o Presidente, vice-presidente do CONSEA/ AP e o Secretário Geral quando houver impedimento e/ou afastamento dos mesmos

II - Manter atualizado o registro de atas das reuniões e das comissões;

III - Controlar a correspondência recebida e expedida;

IV Promover e praticar atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CONSEA-AP;

V - Manter atualizadas as pastas do Plenário e das Comissões;

VI - Evitar o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do Conselho, de pastas, livros e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;

VII - Participar do planejamento geral do CONSEA-AP e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração e arquivo;

VIII - Adotar medidas que visem preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

IX - Executar outras tarefas delegadas pelo Secretário Geral no âmbito de sua competência;

X-Atender e acompanhar, encaminhando adequadamente, as pessoas que se dirigirem ao CONSEA/AP;

XI - Cuidar da comunicação externa do CONSEA/AP com a comunidade em geral;

XII - Elaborar, enviar, receber e arquivar os documentos oficiais do CONSEA-AP.

XIII -Realizar atendimento dos conselheiros deste CONSEA-AP e do público em geral que busque informações, cadastro ou efetuar denúncias relacionadas a política de segurança alimentar e nutricional.

XIV - Avaliar documentos, emitir parecer e produzir declarações do conselho submetendo a ratificação e assinatura do presidente do CONSEA-AP

Parágrafo único. O secretário executivo deverá convocar o plenário deste conselho para instituir comissão eleitoral para realizar novas eleições quando existir vacância permanente e conjunta no cargo de Presidente, vice-presidente e Secretário Geral do CONSEA-AP por

impedimento e/ou afastamento pelo prazo contínuo e superior a 120 dias. A vacância permanente de ambos os cargos e as novas eleições deverão ser comunicadas formalmente no diário oficial do Estado.

**Art. 26** - O cargo de secretário executivo deverá ser ocupado por um servidor público, podendo ser efetivo ou não, indicado pela Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS e nomeado por meio de decreto, fazendo jus a gratificação da função e podendo este inclusive cumulativamente ser um dos conselheiros deste CONSEA-AP, sem prejuízo ou impedimento de exercer suas demais funções.

Parágrafo único. O secretário executivo na qualidade de servidor público manterá a salvaguarda de todos os documentos oficiais do CONSEA-AP produzidos e recebidos. O mesmo transmitirá, sob pena de responsabilidade, os arquivos tão logo sejam eleitos novo presidente, secretário geral ou secretário executivo nomeado por decreto em seu lugar.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

**Art. 27** - O CONSEA/AP reunir-se-á bimestralmente em sessão ordinária presencial seis vezes ao ano, sendo estas convocadas pelo Presidente e no impedimento deste pelo vice-presidente, Secretário geral ou Secretário Executivo em casos excepcionais de vacância dos cargos eletivos.

**Art. 28**-O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado na última reunião Plenária de cada ano e em caso de ano de mudança de gestão na primeira reunião plenária após a posse dos novos Conselheiros.

Parágrafo Único. Cabe ao plenário redefinir a data das reuniões ordinárias e extraordinárias sem prejuízo do planejamento contido no calendário aprovado.

**Art. 29** - Poderá o plenário reunir-se extraordinariamente por expressa convocação do Presidente, vice-presidente do Conselho, Secretário Geral ou Secretário Executivo, sempre que houver matéria para ser examinada e deliberada em caráter de urgência

**Art. 30** - As Sessões extraordinárias poderão ser convocadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 31**- As reuniões ordinárias do CONSEA-AP obedecerão o calendário de reuniões aprovado, sendo sempre oficializadas mediante convocatória assinada pelo presidente do CONSEA-AP e enviada para os conselheiros com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Art. 32** - As reuniões extraordinárias do CONSEA-AP serão oficializadas mediante convocatória assinada pelo presidente do CONSEA-AP e enviada para os conselheiros com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**Art. 33** - As reuniões ordinárias terão pautas preparadas

pelo secretário geral do CONSEA-AP e aprovadas e assinadas pelo presidente do conselho.

**Art. 34** - No expediente da convocação deverá constar obrigatoriamente:

- I- Data, hora e local da reunião;
- II- a pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objetos de deliberação;
- III- a minuta das resoluções a serem aprovadas;
- IV- a minuta das atas a serem aprovadas;

**Art. 35** - Serão convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e na impossibilidade de comparecimento destes, o suplente, após a devida notificação da informação à Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação de presença em reunião ordinária e extraordinária, todos os conselheiros presentes na sessão deverão assinar o livro ata de reuniões do CONSEA-AP no ato de sua chegada.

**Art. 36** - Os Conselheiros titulares não poderão faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, mesmo com ausências justificadas ou faltar a mais de 04 (quatro) reuniões alternadas não justificadas formalmente, sob pena de sofrer destituição do cargo.

Parágrafo Único. A presença do conselheiro suplente nas reuniões não impede a destituição por falta do conselheiro titular que estiver ausente em três reuniões consecutivas ou quatro faltas alternadas não justificadas formalmente.

**Art. 37** - As organizações sociais e governamentais terão o prazo máximo de sessenta dias para substituírem seus representantes titulares e suplentes destituídos por faltas a contar do recebimento da notificação formal do fato.

Parágrafo Único. As organizações sociais que não substituírem conjuntamente seus representantes titulares e suplentes destituídos pelas faltas previstas no Art. 36º deste regimento serão notificadas para apresentarem justificativa formal. E na ausência de resposta oficial serão desligadas e impedidas de recompor novamente o CONSEA-AP por no mínimo dois anos.

**Art. 38** - O quórum mínimo para a instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será em primeira chamada de maioria absoluta de seus membros nomeados e em exercício. Em segunda chamada de quórum representativo, devendo haver no mínimo 02 (dois) conselheiros do poder público e 04 (quatro) conselheiros da sociedade civil. Devendo estar presentes também, obrigatoriamente, o presidente ou vice-presidente do CONSEA-AP para presidir a sessão e o secretário geral ou secretário executivo para escriturar em ata as decisões e encaminhamentos. Tendo validade os supracitados quóruns para iniciar as sessões e deliberar as pautas da reunião.

Parágrafo Único: O quórum de aprovação das pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEA-AP será de maioria simples de seus membros presentes na sessão

Art. 39- Somente será exigido o quórum de maioria

absoluta de seus membros nomeados e ativos, isto é, 50% (cinquenta por cento) +1 quando a pauta da reunião tratar de matérias concernentes a alteração ou aprovação de novo regimento interno; composição ou recomposição de membros CONSEA-AP e eleição ou destituição de membros de mesa diretiva do conselho.

**Art. 40** - As sessões ordinárias terão duração de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30(trinta) minutos se assim deliberarem os Conselheiros.

**Art. 41-** As reuniões do CONSEA /AP serão gravadas e registradas em atas lavradas pelo secretário (a) executivo(a).

§1º As gravações das reuniões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata.

§2º As atas serão aprovadas pelo plenário em reunião ordinária, serão assinadas pelo presidente, pelos conselheiros presentes na reunião e arquivadas pelo secretário executivo para consultas posteriores.

**Art. 42** - As Reuniões Plenárias obedecerão a seguinte sequência:

I - Verificação da presença e da existência de quórum para validação da sessão;

II - Informes gerais;

III - Aprovação da ata da reunião Plenária anterior;

IV -Aprovação da pauta da reunião;

V - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VI - Apresentação dos encaminhamentos das Comissões Permanentes e especiais;

VII - Apresentação de assuntos relevantes que vierem a ocorrer durante a reunião;

VIII - Encerramento.

§1º O CONSEA poderá alterar a pauta, introduzindo proposta extraordinária aprovada por maioria simples.

§2º As matérias constantes da pauta para a deliberação do CONSEA-AP devem ser apresentadas, agendadas e debatidas previamente nas instâncias do conselho somente de forma excepcional por aprovação do plenário, não podendo ser apresentadas diretamente em reunião Plenária.

§3º As intervenções durante o debate das matérias no CONSEA-AP deverão ter duração de três minutos, podendo este limite de tempo ser ampliado por decisão do Plenário.

§4º Os encaminhamentos e decisões das reuniões deverão buscar a formação de consensos e na impossibilidade a decisão será tomada pela maioria simples dos membros presentes.

§5º Em caso de empate nas votações das reuniões ordinárias e extraordinárias o presidente do CONSEA-AP preferirá voto de desempate para decisão final de pauta da reunião.

**Art. 43.** As decisões colegiadas do CONSEA-AP serão manifestadas por meio dos seguintes instrumentos:

I - Resoluções: quando se tratar de deliberação sobre organização, composição, recomposição eleição, indicação, comissões, funcionamento do conselho, datas, planos de ação, projetos de regimento interno do CONSEA e ainda sobre estratégias de articulação entre o CONSEA e mobilização dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Municipais. As Resoluções serão aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo presidente do CONSEA e publicadas no Diário Oficial do Estado;

II - Exposições de Motivos: quando se tratar de proposições encaminhadas a Secretaria de Estado da Assistência Social que seguirá com cópia para a CAISAN ou Secretarias de Estado e órgãos públicos afetos às matérias. As exposições deverão aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo presidente do CONSEA,

III - Recomendações: quando se tratar de proposição dirigida a entidades e órgãos públicos sobre questões atinentes ao SISAN e à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo ser aprovadas pelo Plenário e assinadas pelo Presidente do CONSEA.

IV- Moção Honrosa: quando se tratar de deliberação que busca homenagear conselheiros, gestores, legisladores, personalidades da sociedade civil e pessoas jurídicas que façam grandes contribuições para a política de segurança alimentar e nutricional e o combate a fome no Estado do Amapá.

Parágrafo Único. O CONSEA-AP por meio da secretaria geral e executiva acompanhará as respostas e desdobramentos destes instrumentos.

## **CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**Art. 44** - De quatro em quatro anos, seis meses antes do final de cada quadriênio de mandato de conselheiros, o plenário reunir-se-á em sessão ordinária para avaliar a composição atual do CONSEA-AP, deliberando sobre o número de vagas não ocupadas por representantes, o desempenho e assiduidade dos conselheiros ativos e decidindo sobre a recondução de conselheiros ou renovação das vagas já ocupadas por conselheiros por dois mandatos consecutivos.

Parágrafo Único. A renovação de que trata este artigo obedecerá aos critérios e números de vagas estabelecidos no Art.4º deste regimento e evitará sempre o processo de esvaziamento da representatividade do CONSEA-AP por inexistência de outras organizações com interesse em participar do conselho, podendo assim deliberar e aprovar a permanência ou não de alguns membros em caráter excepcional.

**Art. 45** - Havendo necessidade de renovação de membros da sociedade civil, o conselho instituirá comissão eleitoral para produção de edital de chamamento público de organizações sociais que tenham vagas previstas na legislação do CONSEA-AP e tenham interesse em fazer parte da composição plenária do conselho para o próximo quadriênio.

Parágrafo único. Na ausência da possibilidade de

constituição de comissão eleitoral específica, a Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional poderá realizar o processo eleitoral de chamamento público desde que esta opção seja aprovada pelo plenário do CONSEA-AP e nenhum de seus membros e suas respectivas organizações sociais concorram ao preenchimento de vagas.

**Art. 46** - O resultado do chamamento público será oficializado por meio de resolução do CONSEA-AP indicando nova composição de seus membros titulares e suplentes. E ratificado por meio de decreto do governador do Estado do Amapá.

Parágrafo Único. Nos anos que houver necessidade simultânea de renovação de membros da sociedade civil e nova eleição em razão de fim de mandato de mesa diretiva. Os novos conselheiros deverão ser eleitos e nomeados antes do referido processo eleitoral para que possam participar do pleito que irá eleger novo presidente, vice-presidente e secretário geral do conselho.

**Art. 47**- O presidente do CONSEA-AP no início de cada novo mandato, com o referendo do plenário em sessão ordinária, poderá enviar carta convite a organizações da sociedade civil ativas e devidamente constituídas para ocupar:

I- As vagas não preenchidas por edital de chamamento público.

II- As vagas decorrentes de organização social destituída por não substituição formal conjunta de representantes titulares e suplentes faltosos.

III- As vagas decorrentes de organização social que tenha desistido formalmente em compor o CONSEA-AP.

## **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL**

**Art. 48** - O (a) Presidente (a), Vice-Presidente e (a) Secretário (a) Geral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá serão eleitos pela plenária em sessão ordinária dentre seus membros titulares, por meio de voto direto, aberto e presencial para cumprirem um mandato de dois anos oficializado por meio de decreto estadual de ambos cargos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. Somente poderá concorrer e ocupar o cargo de presidente e Vice-Presidente(a) o representante titular da sociedade civil devidamente constituído. Já o cargo de secretário geral do CONSEA-AP poderá ser ocupado por conselheiro titular tanto da sociedade civil quanto do poder público.

**Art. 49** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional adotará todas as providências cabíveis, necessárias e em conformidade com este regimento para realização do processo de eleição para o cargo de presidente, Vice-Presidente e secretário geral para

o biênio subsequente no prazo mínimo de 60 (sessenta dias) antes do término do mandato vigente.

**Art. 50**-A recondução subsequente do cargo de presidente, Vice-Presidente e secretário geral do CONSEA-AP para o próximo biênio deverá, obrigatoriamente, ser apresentada na penúltima reunião ordinária do mandato e atender os seguintes requisitos:

I -Apresentação formal como pauta de reunião plenária da proposta de interesse da atual mesa diretora de recondução para o biênio subsequente;

II - Inexistência de manifestação formal de chapa para concorrer aos cargos eletivos do CONSEA-AP;

III- Aprovação pelo plenário do CONSEA-AP da proposta de recondução da atual mesa diretora;

IV-Convocação de reunião extraordinária de pauta única para aprovação de resolução do CONSEA-AP que torna pública a recondução da atual mesa diretora para o biênio subsequente;

V-Publicação no diário oficial do Estado da resolução que torna pública a recondução da mesa diretora.

**Art. 51**- Havendo registro formal de interesse de mais de um candidato para concorrer aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário geral do conselho, deverá ser constituída e devidamente oficializada por meio de resolução uma comissão eleitoral específica para coordenar os trabalhos das eleições do CONSEA-AP obedecendo os seguintes requisitos obrigatórios:

I- A comissão eleitoral deverá ser constituída na penúltima sessão ordinária do final do biênio;

II- A comissão eleitoral deverá ser paritária, havendo representantes da sociedade civil e do poder público em número não inferior a três componentes;

III- Os membros da comissão eleitoral pela sociedade civil não poderão ser candidatos a eleição;

IV- A Secretaria de Estado da Assistência Social poderá designar um servidor com experiência em processo eleitoral para compor a comissão;

V- A comissão eleitoral poderá convidar instituição externa para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral.

Parágrafo único. Na ausência da possibilidade de constituição de comissão eleitoral específica, a Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional poderá realizar o processo eleitoral dos novos membros da mesa diretora do CONSEA-AP desde que esta opção seja aprovada pelo plenário do conselho e nenhum de seus membros e suas respectivas organizações sociais concorram ao preenchimento de vaga de um dos cargos

**Art. 51**- Depois de devidamente constituída, a comissão eleitoral se reunirá para organização das regras e prazos do edital de chamada pública para eleição de presidente, vice-presidente e secretário geral do CONSEA-AP, sempre em conformidade com as regras deste regimento, devendo dar publicidade ao mesmo em diário oficial no mínimo 30 (trinta) dias antes do final do mandato .

**Art. 52-A** eleição de que trata este capítulo far-se-á em sessão plenária de pauta única e obedecerá as seguintes regras abaixo elencadas:

I- A eleição do Presidente, vice-presidente e do Secretário Geral do Conselho acontecerá com antecedência de no mínimo 15 dias antes do final do mandato;

II- - Os candidatos a presidente, vice-presidente e secretário geral poderão concorrer aos cargos por meio de chapa eleitoral ou de forma individual conforme regras adotadas pelo comissão eleitoral;

III- No início da reunião de eleição haverá identificação dos candidatos inscritos para a disputa eleitoral e presentes no local, não havendo mais de uma chapa eleitoral inscrita ou mais de um candidato inscrito para concorrer aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CONSEA-AP, haverá recondução imediata dos atuais ocupantes dos cargos para um segundo mandato eletivo; salvo impedimento legal ou regimental;

IV- Havendo concorrência pelos cargos, a eleição acontecerá com a presença de maioria absoluta dos Conselheiros nomeados e em exercício;

V- Os candidatos deverão se apresentar para serem votados na sessão plenária;

VI- Cada conselheiro presente terá direito a somente um voto direto, aberto e presencial para cada chapa eleitoral ou candidato para cada cargo; sendo o referido voto registrado em cédula oficial entregue no dia da reunião;

VII - Será declarado eleito(a) a chapa ou candidato(a) que obtiver a maioria dos votos dos conselheiros presentes na sessão;

VIII- Em caso de empate de candidatos por votos, haverá desempate por critério de idade e vencerá o candidato mais idoso;

IX- A eleição do novo(a) Presidente (a), vice-presidente e do (a) Secretário (a) Geral do conselho será lavrada por ata produzida pelo secretário executivo e assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes;

X- O resultado oficial da eleição será comunicado por meio de resolução do CONSEA-AP e será publicado no diário oficial do Estado conjuntamente com a ata da eleição.

**Art. 53-** Após a publicação do resultado oficial da eleição a Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS deverá solicitar ao gabinete do governador a nomeação por meio de decreto governamental do novo Presidente (a), vice-presidente e Secretário (a) Geral do CONSEA-AP

**Art. 54-** A posse do novo Presidente (a), vice-presidente e (a) Secretário (a) Geral do CONSEA-AP ocorrerá em sessão extraordinária do conselho após a nomeação por meio de decreto do governador do Estado do Amapá, não excedendo o prazo de trinta dias após a publicação do resultado oficial da eleição.

**Art. 55-** Havendo vacância do cargo de Presidente (a) e vice-presidente no decorrer do mandato, o (a) Secretário Geral (a) será imediatamente conduzido ao referido cargo, promovendo no prazo de 60 (sessenta) dias nova eleição para escolha de um (a) novo (a) Presidente (a) e vice-presidente obedecendo as mesmas regras e prazos deste regimento.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 56** - O Plenário, as Câmaras e as Comissões pronunciar-se-ão sobre a matéria submetida à sua apreciação por meio de pareceres que fundamentarão, quando for o caso, as decisões do Colegiado.

Parágrafo Único. O Parecer com indicação do número do processo que lhe deu origem, do nome do (a) relator (a) e da ementa da matéria nela reservada, deverá conter: Histórico, Análise, voto do relator (a) e registro dos votos da Comissão permanente e do Plenário.

**Art. 57** - Os conceitos emitidos pelo (a) relator (a) no corpo do Parecer são de sua exclusiva responsabilidade, sendo objeto de votação apenas as conclusões resultantes da proposição.

**Art. 58** - Para efeito de apreciação, os votos são considerados:

I - FAVORÁVEIS - Os “pelas conclusões” e/ ou “com restrições”.

II - CONTRÁRIOS - Os divergentes das conclusões.

Parágrafo Único. Os votos com “restrições” e “os contrários” serão considerados na decisão do plenário.

**Art. 59** - Os Pareceres serão assinados pelo (a) Presidente (a) da Comissão permanente ou Comissão Especial, pelo (a) Relator (a) e demais membros presentes às sessões em que os mesmos estiverem sendo analisados.

**Art. 60** - As atividades administrativas, atendimentos e reuniões do Conselho obedecerão ao dia, horário e local fixado pelo Presidente, observada a legislação pertinente.

**Art. 61** - O Secretário de Estado da Assistência Social-SEAS presidirá as sessões do Conselho ou de suas Comissões sempre que se fizer presente, sem direito a voto.

**Art. 62** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP poderá receber doações de instituições governamentais e não governamentais, entidades e demais interessados em combater a fome, a miséria e a exclusão Social, bem como participar na qualidade beneficiário de programas de governo que promovam doações de alimentos para combate a fome e a insegurança alimentar.

**Art. 63** - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP prestará contas ao Órgão de competência do Governo do Estado a cada final de exercício.

**Art. 64** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos mediante deliberação do Plenário em reuniões ordinárias deste conselho e publicados por meio de resolução.

**Art. 65-** Os novos dispositivos deste regimento tem efeito

retroativo para os conselheiros titulares e suplentes eleitos a partir do biênio iniciado em 2025.

**Art. 66** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 67** -Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amapá - CONSEA/AP, em Sessão ordinária realizada nesta data, aprovou seu novo Regimento.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026

Aldinéia Brazão do Rosário

Presidente do CONSEA/AP

Decreto Nº 9180 de 27 de novembro de 2023

Protocolo 142368

## Secretaria de Mobilização e Participação Popular

### PORTARIA Nº 014/2026-SEMOPP/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Técnico Nível IV, **Elaine Pereira Cristina da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Jaquiline Santos de Aragão** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **José Inácio Soares Filho** - Assessor Técnico Nível I, **Jhennyfer Miranda Furtado Trindade** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Jairo Oliveira de Souza** - Gerente de Núcleo, **Eduarda Aparecida da Silva Vaz** - Assessor Técnico Nível I, **Alcelina Leite Lobato** - Chefe de Unidade, **Ronaldo Batista da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Gabinete, **Juvandilson de Oliveira Melo Junior** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Jonas Sanches Costa** - Assessor Técnico Nível I, **Leila Pena Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **José Santos de Castro** - Assessor Técnico Nível I, **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, **Dirlan Dias da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Livia de Souza Rocha** - Gerente de Articulação e Mobilização e **Márcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito do Bailique, a fim de realizar visita precursora, mobilizar e acompanhar a Agenda Institucional do Governador Clécio Luís, que irá realizar entrega de passarelas e escolas no Distrito e comunidades vizinhas, no período de 20 a 23 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 142290

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 54/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714, de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0301/2026 GAB - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0304/2026 GAB - SEPAQ**,

#### RESOLVE:

**Art.1º** **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar do evento entrega do "Panorama da Pesca Amadora e Esportiva do Brasil", conforme convite do Ministério da Pesca e Aquicultura, para acompanhamento de estudo técnico e articulação institucional voltada ao fortalecimento de políticas públicas do setor no âmbito estadual, **no período de 25 a 26 de março de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 142308

### PORTARIA N.º 55/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714, de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.6463.0028/2026 COMERC - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0322/2026 GAB - SEPAQ**,

#### RESOLVE:

**Art.1º** **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de

**Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP**, com o objetivo de realizar reuniões com piscicultores locais para tratativas técnicas e consolidação da tabela de preços do pescado a ser comercializado durante a Semana Santa, no âmbito do Programa Peixe Popular 2026, **no período de 18 a 19 de março de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 142312

**PORTARIA N.º 056/2026-GAB/SEPAq/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O PROCESSO PRODOC Nº 0076.2904.5697.0001/2026 - RDD/SEPAQ;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HUGO ALMEIDA DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura, como **Gestor da Parceria**, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do **Termo de Fomento nº 001/2026-SEPAq**, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq e o Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA no âmbito do Programa Peixe Popular 2026.

**Art. 2º** - Compete ao **Gestor da Parceria**:

- I - Acompanhar a execução do objeto, metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- II - Analisar a compatibilidade das despesas com o plano aprovado;
- III - Registrar os atos e movimentações em relatório específico;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria;
- V - Propor à autoridade competente medidas de saneamento, ajustes ou complementações;
- VI - Comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação eventuais irregularidades identificadas;
- VII - Atuar como interlocutor institucional junto à OSC parceira.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 142331

**PORTARIA N.º 057/2026-GAB/SEPAq/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O PROCESSO PRODOC Nº 0076.2904.5697.0001/2026 - RDD/SEPAQ;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e homologação dos relatórios técnicos referentes ao **Termo de Fomento nº 001/2026-SEPAq** celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ e o Instituto Marco Zero da Amazônia - IMAZA, no âmbito do Programa Peixe Popular 2026.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS** - Coordenador de Mercado e Comercialização - Presidente
  - II - **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA** - Coordenadora de Extensão da Aquicultura - Membro
  - III - **JÉSSICA LUANE SOUZA GUIMARÃES** - Chefe da Unidade de Indústria Pesqueira e Aquícola - Membro
- § 1º Pelo menos um membro deverá ser servidor efetivo, nos termos do art. 50 do Decreto.
- § 2º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico externo, quando necessário.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Analisar e homologar os relatórios apresentados pelo Gestor da Parceria acerca da execução do objeto;
- II - Verificar a conformidade da execução da parceria com o Plano de Trabalho, avaliando o cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos;
- III - Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;
- IV - Manifestar-se quanto à regularidade da execução

da parceria e encaminhar suas conclusões à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE MARÇO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 142341

## Secretaria dos Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 006/2026-SEDIH, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0176/2026 - GAB/SEDIH** e **PROCESSO Nº 0093.2834.6644.0002/2026 - NAF/SEDIH**.

### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora **CAMILA RODRIGUES ILÁRIO - Gerente do Núcleo do Direito da Criança e do Adolescente**, que afastar-se-á da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de **18 a 20** de março de **2026**, para participar do Seminário Nacional de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (PDNDHCA) em Brasília/DF.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário

Protocolo 142327

## Secretaria de Cultura

**PORTARIA Nº 086/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0009/2026 - GAB/SECULT**.

### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionado para o município de **Porto Grande/AP**, no dia 30 de dezembro de 2025:

- **JULIANA SILVA TELES** - Gerente de Núcleo
- **BEZALIEL DE OLIVEIRA SILVA** - Motorista do Secretário

**Art. 2º** - O referido deslocamento tem por finalidade a Fiscalização do TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 - SECULT (Projeto "Bloco Fake News").

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 142257

### EXTRATO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2024-SECULT. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** Empresa Automoto Combustíveis do Amapá Ltda (CNPJ nº 05.983.192/0016-01). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente TERMO tem respaldo legal nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações ao que couber, e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 0054.0332.2292.0011/2024 - GAB/SECULT - (Processo SIGA nº 00001/SECULT/2024), e Parecer Jurídico nº 141/2026- PLCC/PGE-AP. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2024-SECULT, em vigor até 15 de março de 2026, entre as partes contratantes, ficando, assim, **o referido contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo, o prazo de 16 de março de 2026 a 15 de março de 2028.** **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas correntes do presente certame correrão a conta do Programa: Unidade Gestora: 380101 - Secretaria de Estado da Cultura/SECULT Programas de Trabalho: 1312200062194 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nota de Empenho nº 2026NE00049 de 13.03.2026. **Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, e o Sr. José Alcolumbre - Empresa Automoto Combustíveis do Amapá Ltda.**

Macapá/AP, 13 de março de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT

\*Republicação em razão de retificação do Termo.

Protocolo 142287

### EXTRATO

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAPÁ - SEBRAE/AP EO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, N. 01/2026. **PARTÍCIPES:** 1. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, CNPJ sob n.º 04.662.409/0001-24 e SECRETARIA DE ESTADO

DA CULTURA/SECULT. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Convênios do Sistema Sebrae e, demais legislação pertinente a matéria. **DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a disponibilização do acesso ao acervo arqueológico, aos estudos científicos concluídos e a demais informações relevantes referentes às culturas selecionadas do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, bem como a prestação de apoio técnico Civilizações especializado necessário à elaboração, atualização e consolidação do conteúdo da nova edição do livro "O Legado das Maracá e Cunani: O Amapá Revelando Sua Identidade". **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência

de 05.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência dos contratantes. **Assinaram** a Secretária de Estado da Cultura a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI, e as Sras. Diretora Superintendente, ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS, e por sua Diretora, Técnica, SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO,

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Protocolo 142269

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Agência Amapá****ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0002/2024- NUADM/ AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 029/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.610, de 09 de março de 2026, no seguinte termo:

**- ONDE SE LÊ:**

“Elen Fernanda Chaves Pinheiro”,

**LEIA-SE:**

“Elen Fernanda Pinheiro Souza”.

**Art. 2º** Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá -AP, 23 de março de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 142281

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 034/2026-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora Gislene Caroline Siqueira Paiva, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Cutias do Araguari/AP. Para participar da “Ação de Cidadania” e atender as comunidades adjacentes, Livramento, Gurupora e Sagrado, no referido município. No período de 10 a 14 de Março de 2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP 23 de março de 2026.

Renata Apóstolo Santana  
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 142256

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 035/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MONICA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO. CDS-2**, Gerente de Mont. Cont. e Avaliação, para ser lotada na Unidade de Transporte e Serviços Gerais e exercer suas funções laborais na respectiva unidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 142258

**Escola de Saberes Públicos****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO****PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2026-ESAP/SEPLAN,  
DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ**, Decreto nº 0319/2026-GEA, e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO AMAPÁ**, Decreto nº 0161/2026-GEA, no uso de suas atribuições legais, e OFÍCIO Nº 130203.0077.1875.0096/2026 CPAI - ESAP e;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), conforme disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a obrigatoriedade de capacitação permanente para servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Gestão do

Desenvolvimento de Pessoas, vinculado à Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado - CMG/SEPLAN, conforme Decreto nº 5.695, de 22 de dezembro de 2015, identifica, em conjunto com os demais setoriais de planejamento, as necessidades de capacitação nas áreas de planejamento, orçamento, modernização administrativa e informação;

**CONSIDERANDO** a competência de elaboração do Plano de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas para os setoriais de planejamento do Poder Executivo Estadual, em articulação com a Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, é responsável pela formulação das políticas de formação e desenvolvimento dos servidores públicos estaduais;

**CONSIDERANDO** a missão institucional da ESAP de promover a formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes públicos estaduais, contribuindo para a modernização da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** o Ofício 150101.0076.0531.0411/2026 GABINETE - SEPLAN, que indica o nome da servidora representante da Secretaria de Planejamento.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Gestão Estratégica e Modernização das ADINS e NSP's:

- I- Representantes da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP;
  - Luzete Góes Ferreira
- II- Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
  - Shirlene Silva de Sousa

**Art. 2º** Fica estabelecida a carga horária de **100 (cem) horas** para as atividades a serem desenvolvidas pela Coordenação do Programa de Gestão Estratégica e Modernização das ADINS e NSP's.

**Art. 3º** Fica estabelecida a carga horária de **80 (oitenta) horas** para os módulos formativos do Programa, a ser cumprida integralmente pelos servidores participantes, conforme distribuição a seguir:

- I - Competências e Atribuições das ADINS e NSP's - 12 horas;
- II - Execução Orçamentária do Estado do Amapá com uso do SIAFE - 20 horas;
- III - Elaboração de Indicadores na Prática - 16 horas;
- IV - Atos Preparatórios no TransfereGov - Módulo I - 16 horas;
- V - Execução e Prestação de Contas no TransfereGov - Módulo II - 16 horas.

**Art. 4º** Compete à Coordenação representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN:

- I - Elaborar o cronograma de atividades;
- II - Realizar a mobilização dos servidores junto às instituições públicas;
- III - Supervisionar facilitadores, instrutores e equipe técnica;
- IV - Manter alunos e facilitadores informados quanto ao andamento das atividades;
- V - Produzir a ata de finalização do programa;
- VI - Elaborar relatório final circunstanciado;
- VII - Deliberar sobre casos omissos no âmbito da execução do programa.

**Art. 5º** Compete à Coordenação representante da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP:

- I - Coordenar a execução pedagógica do programa;
- II - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades formativas;
- III - Articular, junto às áreas competentes da ESAP, os procedimentos administrativos necessários à contratação ou chamamento de facilitadores;
- IV - Mobilizar os facilitadores, providenciando o chamamento, a organização documental e os trâmites administrativos pertinentes;
- V - Realizar a avaliação institucional do programa;
- VI - Elaborar o relatório final.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Presidente da ESAP  
Decreto 0319/2026-GEA

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento  
Decreto 0161/2026-GEA

Protocolo 142248

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### EXTRATO DE PROCESSO DE UTILIZAÇÃO

**RESULTANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026-SECCOMPRAS**

**PROCESSO PRODOC:** N.º 0009.2401.0608.0001/2026 - CAF/IAPEN

**PROCESSO SIGA:** PU.00001/IAPEN/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

**CONTRATADA :** N.C. DO REGO LTDA

**CNPJ:** 84.409.085.0001-56

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 105.109,40 (Cento e cinco mil, cento e nove reais e quarenta centavos.)

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março 2026

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE/IAPEN

Protocolo 142250

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0169/2026 DETRAN/AP,  
DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0020/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0081/2026-NETP/DETRAN.**

### RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **JOÃO MARCOS CORRÊA DE BARROS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICAÑO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTOR INTÉRPRETE, **ÉRICO AMORIM CUMARU**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA e **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL EM LIBRAS para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar aplicação de exames teóricos e práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTOVÃO, visando a obtenção da CNH no referido município, durante os dias **23/03/2026 a 27/03/2026**

**ART 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 142255

**PORTARIA Nº 0170/2026 - DETRAN/AP,  
23 DE MARÇO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº

9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2867.3174.0001/2026 - COOPER/DETRAN.

### RESOLVE,

**Art. 1º CREDENCIAR ANGELINA BORGES DA SILVA**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/06989**.

**Art. 2º** O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

### GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h

**Art. 3º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/03/2026 e término em 26/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 142298

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

**PORTARIA Nº 088/2026-DIAGRO**

Dispõe sobre a Renovação anual dos estabelecimentos Artesanais de Produtos de Origem Animal - POA Registrados nesta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA**

**E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Renovação anual e obrigatória dos Títulos de Registro Definitivo, dos estabelecimentos Artesanais de Produtos de Origem Animal - POA registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Amapá-SIE/AP, conforme a Lei 3426 de 13 de janeiro de 2026 e seus regulamentos.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se somente aos Títulos de Registro emitidos às seguintes empresas:

<b>EMPRESA:</b> HORTO AGROECOLOGICO JARDIM FAZENDINHA	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> GRANJA AVICOLA ARTESANAL	
<b>CNPJ:</b> 55.256.403/0001-98	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DO ESTALEIRO Nº 117, BAIRRO FAZENDINHA	
<b>MUNICÍPIO:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ
<b>Nº DO REGISTRO:</b> SIE ARTESANAL 029	

<b>EMPRESA:</b> HELEONAI CARDOSO LEAO	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> GRANJA AVICOLA ARTESANAL	
<b>ENDEREÇO:</b> RAMAL DO PLATON, BAIRRO PLATON	
<b>MUNICÍPIO:</b> PORTO GRANDE	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ
<b>Nº DO REGISTRO:</b> SIE ARTESANAL 031	

§ 2º Esta Renovação tem **validade até o dia 31 de janeiro de 2028** ou enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição dos respectivos TITULOS DE REGISTRO das referidas empresas, assim como o cumprimento de suas condicionantes gerais e específicas;

§ 3º Esta Portaria não isenta as empresas descritas no parágrafo 1º, ao cumprimento de determinações anteriores ou que possam vir a ser fixadas, através de ofício, normas complementares, notificações, auto de infração, ou quaisquer documentos emitidos por esta DIAGRO;

§ 4º As empresas descritas no parágrafo 1º, ficam obrigadas num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ao vencimento desta Renovação, ao cumprimento de todas as determinações cabíveis à próxima Renovação Anual;

§ 5º O não cumprimento ao dispositivo no parágrafo anterior, implicará automaticamente em suspensão ou cancelamento do Título de Registro.

**Art. 2º** A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar os Títulos de Registro, a qualquer momento, quando ocorrer:

- I. risco ou ameaça de natureza higienica-sanitária, ambiental, de saúde animal ou humana;
- II. qualquer violação ou inadequação as normas legais de Inspeção e fiscalização sanitária de produtos e subprodutos de origem Agropecuária, por parte do detentor do Título.

**Art. 3º** Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento somente poderão ser realizadas após autorização da DAIGRO.

**Art. 4º** Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado pela DIAGRO.

**Art. 5º** O não cumprimento das determinações aqui estabelecidas implicará automaticamente na suspensão ou cancelamento do Título, em conformidade a Lei Estadual nº 3.426 de 13/01/2026, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

**Art. 6º** Este Título de Renovação deverá ter sua validade confirmada com a emissão da Certidão de Regularidade emitida pelo SISDIAGRO.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 20 de março de 2026.

Macapá/AP, 23 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 142319

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - PRODAP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UNIODONTO, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente Contrato tem como fundamento legal e normativo as disposições constantes nos seguintes diplomas legais e documentos institucionais, que orientam e regulam as atividades do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, bem como as obrigações decorrentes deste contrato:

- a)** A Lei Estadual nº 0310, de 1996, que cria o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, bem como suas alterações posteriores;
- b)** O parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP;
- c)** A Portaria nº 12/2023 - PRODAP e as demais portarias que venham a ser emitidas durante a vigência do presente contrato;
- d)** A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e)** A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do direito de acesso à informação pública;

f) A Resolução nº 4.658, de 26 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem por parte das instituições integrantes do sistema financeiro nacional;

g) A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras;

h) Decreto 5.020, de 19 de novembro de 2019, que alterou a redação do artigo 5º, §4º do Decreto 5.334, de 18 de novembro de 2015, que regulamentou o artigo 53 da Lei 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõem sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

i) O Convênio nº 001/2022, celebrado entre o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, visando a concessão do uso do sistema de consignações AP-CONSIG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a concessão, pela Contratada à Contratante, do direito de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pela Contratada por meio da internet, com a finalidade de operacionalizar a consignação em folha de pagamento dos servidores vinculados ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, abrangendo servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, no âmbito do Convênio firmado entre a UNIODONTO e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20/03/2026 e término em 10/03/2027, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal aplicável, mediante celebração de novo Contrato ou Termo Aditivo, a ser formalizado pelas partes e, posteriormente, encaminhado em formato impresso, em duas vias;

**3.2** Ao fim da vigência do Contrato, no caso que não houver renovação, as consignações em vigor perdurarão até a última parcela prevista, e a Contratante continuará a pagar o custo de processamento, sujeito às alterações das regras praticadas após a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro que seja invocável;

**15.2** E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes contraentes.

CIRILO SIMÕES FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP  
DECRETO Nº 1258/2025

Protocolo 142277

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - PRODAP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato tem como fundamento legal e normativo as disposições constantes nos seguintes diplomas legais e documentos institucionais, que orientam e regulam as atividades do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, bem como as obrigações decorrentes deste contrato:

**a)** A Lei Estadual nº 0310, de 1996, que cria o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, bem como suas alterações posteriores;

**b)** O parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP;

**c)** A Portaria nº 12/2023 - PRODAP e as demais portarias que venham a ser emitidas durante a vigência do presente contrato;

**d)** A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**e)** A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do direito de acesso à informação pública;

**f)** A Resolução nº 4.658, de 26 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem por parte das instituições integrantes do sistema financeiro nacional;

**g)** A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras;

**h)** Decreto 5.020, de 19 de novembro de 2019, que alterou a redação do artigo 5º, §4º do Decreto 5.334, de 18 de novembro de 2015, que regulamentou o artigo 53 da Lei 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõem sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**i)** O Convênio nº 001/2022, celebrado entre o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, visando a concessão do uso do sistema de consignações AP-CONSIG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a concessão, pela Contratada à Contratante, do direito de uso do

Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pela Contratada por meio da internet, com a finalidade de operacionalizar a consignação em folha de pagamento dos servidores vinculados ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, abrangendo servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, no âmbito do Convênio firmado entre o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/03/2026 e término em 10/03/2027, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal aplicável, mediante celebração de novo Contrato ou Termo Aditivo, a ser formalizado pelas partes e, posteriormente, encaminhado em formato impresso, em duas vias;

**3.2** Ao fim da vigência do Contrato, no caso que não houver renovação, as consignações em vigor perdurarão até a última parcela prevista, e a Contratante continuará a pagar o custo de processamento, sujeito às alterações das regras praticadas após a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro que seja invocável;

**15.2** E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes contraentes.

CIRILO SIMÕES FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP  
DECRETO Nº 1258/2025

Protocolo 142282

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 130/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0113/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Raimundo Rodrigues de Lima** - Gerente de Núcleo de ATER Municipal e **Adamor Braga da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram do ESLOC/Água Branca do Cajari até o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de levar os servidores a participarem

da capacitação para a operação dos sistemas SIGATER e PRODOC, nos dias **11 a 12 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142328

**PORTARIA N.º 131/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0114/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Abimael Peres Santos** - Coordenador de Gestão Patrimonial e **Renilton Queiroz Guimarães** - Chefe de Unidade de Administração de Imóveis, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande - AP**, com o objetivo de acompanhamento e vistoria da UADI/UADE-CGP em unidades do RURAP, nos dias **17 a 18 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142329

**PORTARIA N.º 132/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0115/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Samuel Santos de Oliveira** - Técnico em Extensão

Rural, que se deslocou do ESLOC/Vitória do Jari até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Curso de Formação do programa ATER Bolsa Verde, que foi realizado na cidade de Macapá, no período de **16 a 20 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142332

#### PORTARIA N.º 133/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0116/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Délcio Ferreira de Magalhães** - Diretor Administrativo Financeiro, **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente de Núcleo de Comunicação Administrativa, **Juraci Socorro de Araújo e Silva** - Chefe da Unidade de Administração de Equipamentos e do colaborador eventual **Sandro Martins Carvalho** - Motorista/E.L. CÔRREA LTDA que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito do Maracá - Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar vistorias e reparos nos escritórios locais dos Distritos do Maracá e Água Branca do Cajarí e no Município de Laranjal do Jari, no período de **14 a 16 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142333

#### PORTARIA N.º 134/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0117/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER Digital que se deslocaram da Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar as atividades do Mutirão de Microcrédito Rural, promovido pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP) em parceria com o Banco do Brasil, no período de **17 a 19 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142334

#### ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0112/2025 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº 127/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.618, de 20 de março de 2026, página nº 153;

**Onde se lê:**

**“...no período de 16 a 20 de março de 2026.”**

**Leia-se:**

**“...nos dias 11 a 12 de março de 2026.”**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 142347

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****PORTARIA ARSAP Nº 23  
DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade/ Unidade de Tesouraria / Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

**Art. 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 142321

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 003/2026.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 3ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2026, a ocorrer no dia 26 de março de 2026, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

**1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 002/2026 - ARSAP;**

- **Deliberação sobre a abertura de Consultas Públicas das Minutas de Resoluções Normativas que tratam: (i) dos procedimentos para verificação e acompanhamento de indicadores e padrões de qualidade; (ii) do procedimento fiscalizatório e da aplicação de penalidades administrativas; (iii) das diretrizes para envio e transferência de**

**informações periódicas e eventuais das áreas econômico-financeira e operacional; e (iv) da padronização dos procedimentos de controle patrimonial na prestação dos serviços de saneamento básico regulados no Estado do Amapá.**

- O que ocorre.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 142343

**Instituto de Terras****PORTARIA Nº 042/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0027/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 002/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, que viajou do município de Macapá/AP ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, objetivando realizar reunião institucional com a Cooperativa de Cacau do Estado do Amapá - COOPCAP, no dia 10/03/2026, retornando na mesma data. O veículo oficial foi conduzido pelo servidor.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 142318

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 48/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2422.0002/2026 - UDT/ SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora Ana Cleide Furtado Papaléo, para participar da Conferência Nacional de Alto Nível em Hanseníase 2026: Intensificando esforços por um Brasil livre da Hanseníase, a ser realizada no período de 12 a 14 de março de 2026, na cidade do Rio de Janeiro, tendo como principal objetivo promover a articulação nacional entre gestores(as), profissionais da saúde, pesquisadores(as) e demais envolvidos no enfrentamento da Hanseníase, por meio de troca de experiências, atualização técnico-científica e alinhamento de estratégias de vigilância, sem Ônus para SVS.

Macapá-AP, 10 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142336

**PORTARIA Nº 50/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2424.0001/2026 - IMUNO/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **ANDREA DE NAZARÉ MARVÃO, FLAVIA PATRINY DOS SANTOS CRUZ, ALAN CRISTOVÃO DE SOUSA TAVARES EIVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, no período de 15 a 21 de março de 2026, para a Supervisão nas salas de vacina e atualização dos sistemas de informação do PNI.

Macapá-AP, 17 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142337

**PORTARIA Nº 51/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0011/2026 - GAB/SVS**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **José Paulo da Silva Ramos Júnior**, que se deslocará de Macapá/AP, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 22/03 a 30/03/2026, para a participação em

reuniões técnicas e atividades de capacitação, visando ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento, governança e gestão administrativa, com foco na melhoria dos fluxos institucionais e no fortalecimento das ações estratégicas da Vigilância em Saúde.

Macapá-AP, 17 de Março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142339

**PORTARIA Nº 52/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0012/2026 - GAB/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **SAMUEL SOUZA DA COSTA**, que se deslocará do município de Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, no período de 10 a 14/02/2026, para acompanhar os técnicos do Ministério da Saúde, em conjunto com os Agentes de Combate às Endemias, durante a visita técnica no município Calçoene/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142342

**PORTARIA Nº 59/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2437.0004/2026 - DEVL/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **FRANCIS CHRISTIAN PEREIRA DA SILVA**, que se deslocará para município de Belém/PA, no período de 22 a 28 de março de 2026, para participar de capacitação em sequenciamento genético de arboviroses.

Macapá-AP, 18 de março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142344

## PORTARIA Nº 56/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2437.0003/2026 - DEVL/SVS.**

## RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **ROBSON GONÇALVES SABATH FIGUEIREDO**, que se deslocará de Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27 de março de 2026, para participação no 1ª Conferência Internacional de Resistência aos Antimicrobianos - Região das Américas e Caribe".

Macapá-AP, 17 de Março de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 142346

## Amapá Previdência

## PORTARIA Nº 044/2026- AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0045/2026 DIM - AMPREV;

## RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 05 a 11 de abril de 2026.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.

NAIR MOTA DIAS  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 142348

## RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CEP/AP

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, incisos XVII e XIX, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP,

**CONSIDERANDO** a competência da Presidência do Conselho Estadual de Previdência para instituir comissões ou grupos de trabalho no âmbito do CEP, bem como designar seus respectivos membros, obedecidas as normas regulares existentes a respeito, conforme disposição constante no inciso XV do art. 13 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização, harmonização normativa e consolidação dos instrumentos regimentais que disciplinam o funcionamento do Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, bem como os atos e atribuições dos diretores da Entidade, nos termos do § 8º do art. 102 e inciso XII do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 c/c inciso X do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, que reconheceu a necessidade de revisão e aperfeiçoamento e consolidação dos referidos instrumentos normativos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, **Comissão de Trabalho** destinada à **análise, consolidação, atualização e sistematização** das minutas dos seguintes instrumentos normativos:

- I - Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência - CEP;
- II - Regimento Interno da Amapá Previdência - AMPREV;
- III - Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV;
- IV - Regulamento do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Trabalho **elaborar e apresentar proposta consolidada de revisão normativa**, a ser submetida à apreciação e deliberação do Plenário do CEP.

**Art. 2º** A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

- I - **Carlos Augusto Tork de Oliveira** - Coordenador;
- II - **Rilton César Rocha Montoril** - Secretário;
- III - **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior** - Membro;
- IV - **André Luiz de Souza** - Membro;
- V - **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro;
- VI - **Michele Teixeira Cavalcante** - Membro;
- VII - **Paulo de Santana Vaz** - Membro;
- VIII - **Thiago Lima Albuquerque** - Membro.

**Art. 3º** A Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV deverá encaminhar à Comissão de Trabalho, por intermédio da Secretaria do CEP, **minuta atualizada do Regimento Interno da Amapá Previdência - AMPREV**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da solicitação formal.

§1º A solicitação será formalizada pela **Secretaria do CEP**, que deverá encaminhar cópia do expediente ao **Coordenador da Comissão**, para fins de acompanhamento e controle do prazo.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Resolução.

§1º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá **encaminhar ao Plenário do CEP proposta consolidada de revisão normativa**, acompanhada da respectiva **exposição de motivos e justificativa técnica**.

§2º A apreciação da proposta ocorrerá em **Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência**, convocada especificamente para esse fim, cuja pauta será exclusivamente destinada à deliberação da matéria.

§3º A minuta consolidada deverá ser **encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias** da reunião em que a matéria será apreciada, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, emendas ou propostas de alteração.

§4º As contribuições eventualmente apresentadas pelos Conselheiros deverão ser analisadas pela Comissão de Trabalho, e apresentadas em versão comparativa ou justificativa técnica das alterações propostas, a fim de subsidiar à deliberação do Plenário.

**Art. 5º** Durante o **prazo de 60 (sessenta) dias**, estabelecido no art. 4º desta Resolução, a Comissão de Trabalho poderá realizar as reuniões necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades, observado o **limite máximo de 08 (oito) reuniões**.

§1º As reuniões de que trata o caput deverão, preferencialmente, observar periodicidade semanal, podendo ser convocadas pelo Coordenador da Comissão, conforme a necessidade dos trabalhos.

§2º O limite estabelecido no caput tem por finalidade assegurar a adequada organização e racionalização dos trabalhos, considerando a estimativa de reuniões necessárias à análise e consolidação dos instrumentos normativos previstos no art. 1º desta Resolução.

§3º A eventual necessidade de realização de reuniões além do limite previsto deverá ser devidamente justificada pela Comissão e submetida à apreciação e autorização

da Presidente do CEP.

§4º Compete ao Coordenador da Comissão o controle das reuniões realizadas, bem como o acompanhamento do cumprimento do limite estabelecido neste artigo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/  
AP

Protocolo 142246

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº 014/2026 - FAPEAP

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto nº 1599 de 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Rai Campos Silva**, Gerente do Núcleo de Inovação, e **Naiza Dias Ferreira**, Gerente do Núcleo de Bolsas, para viajarem a serviço, com saída da sede de suas atribuições, **Macapá - Amapá** para a cidade de **Belém - Pará**, no período de **24 a 27 de março**, com a finalidade de participar do evento **"ISPF COP Legacy"**. O evento tem como objetivo reunir pesquisadores e instituições internacionais para a realização de workshop e seminário voltados à tradução de pesquisas acadêmicas em evidências para formulação de políticas públicas, especialmente no contexto das mudanças climáticas, além de promover o fortalecimento de redes de cooperação científica.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 23 de março de 2026

Eunice Amanda Oliveira Lacerda

Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP

Decreto nº. 1599/2026

Protocolo 142279

**Defensoria Pública****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo nº:** 26.0.000000685-7**Contrato n.º:** 007/2026-DPE/AP**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00**Contratada:** **CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. N.º 21.842.152/0001-01****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, sem dedicação de mão de obra exclusiva.**Valor:** R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**Vigência:** 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.**Data da assinatura:** 13 de março de 2026.**Signatário:**

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

- Felipe Rafael Silva da Silva - Representante legal da empresa.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 142324

**Prefeitura de Santana****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 001/2026 - SCL/SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.187/2024-SEMOP/PMS, na modalidade

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AMAZONAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM PROJETO DE EXECUÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP.**

Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 07/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os

anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 18 de março de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO

Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 141864

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026-SCL/SEMAD/PMS**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 009/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo administrativo nº 939/2025- SEMSA/PMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SEMSA DO MUNICÍPIO DE SANTANA. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços estava marcada para o dia 31/03/2026, fica ADIADO para o dia 16/04/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 23 de março de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO

Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 142262

**Publicações Diversas**

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.**

TURMA: EJA Médio R - 3009 F

MARCIO VITOR DA SILVA, MARCO ANTONIO SIMÃO DE SENA, MARCOS ROBERTO DA SILVA RIBEIRO, MARIA DIANA QUEIROGA DE SIQUEIRA, MARIA EDUARDA LAFOLGA SERENI, MARIA LUIZA MENDONÇA DE ANDRADE, MARILENE FELIZARDA DE SOUZA BEDOJA, MARINES PASQUALLI, MATEUS FELIPE RAMOS DANGUI, MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA, MATHEUS MARTINS DE SOUZA, MATHEUS RAFAEL SACRAMENTO MEIRELES, MATHEUS REIS MASSAFERRO, MÁRCIO ADRIANO

DOS SANTOS, MILENA NASCIMENTO SANTANA, MIZUEL KALEB AGUIAR DA SILVA, MONICA DE JESUS SANTOS, MONIQUE GOÉS FREITAS, NATANNA FERREIRA JACOBINA DE ALMEIDA, NATÁ PEREIRA CASEMIRO, NATHÁ ALCIDES PIRES DE LIMA, NEUZA RODRIGUES LAIA, PAMELA CRISTINA JESUS SANTOS, PAULO FRANCISCO BEDOJA BARBOSA, PAULO ROBERTO RIBEIRO BASSAN, PEDRO GABRIEL DA SILVA MOURA, PEDRO HENRIQUE MENEZES CARNEIRO, PEDRO HENRIQUE PEREIRA FARIA, PEDRO RAYMUNDO XAVIER, PRISCILA LUTIÉLI DE LIMA SOARES ALMEIDA, RAFAEL CAMILO BEZERRA, RAFAEL VINICIUS TACIRO NERES, RAFAELA IÉQUE CARDOSO, RAYSSA SILVA LIMA, REGIANE DA SILVA GUEDES, RENAN VINÍCIUS MUNIZ, RENAN WILLIAN DA COSTA, RENATA GOULART ROSA, RENATO LINO DE SOUZA, RENIJACKSON CRUZ COSTA, ROBERTO CARLOS MAGALHÃES, RODOLFO PEDROSO CATELLAN, RODRIGO FRANCISCO VELOSO DA SILVA, ROSANGELA MARTINS MENEZES, RUAN RIBEIRO MONTEIRO, SABRINA DIAS VIEIRA ARRUDA, SANDRA MARIA ALCANTARA LIRA, SANTIMARA DE SENA PEREIRA, SARA HELENA LOPES MORAES, SIRLENE TELES DA SILVA.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 142291

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 G

TAENDER JULIO DA PAZ VIEIRA, TAÍS DE ANDRADE, TATIANA NASCIMENTO SILVA FORTUNATO, TATIANE DE MATOS MIRANDA, TEMOTEO SOUSA SANTOS E SANTOS, THAIS DOS SANTOS FERNANDES, THAIS MACHADO CORDEIRO GOUVÊA, TIAGO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, TUANI APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA, TYAGO SOUZA ALCANTARA, VAGNER PEREIRANOUEIRA, VALDEMIRCAETANO, VALDEMIR DOS SANTOS MAUES, VANESSA APARECIDA DA SILVA, VÂNIA DOS SANTOS, VITOR CESAR MOTA DE ALMEIDA, VITOR FRANCISCO DA CRUZ SILVA, VIVIANE PEREIRA FREITAS HENRIQUES, WAGNER FERREIRA DE SANTANA, WELSON ROGERIO DE JESUS LEITÃO, WENDERSON RICHARD BALBINO CORDEIRO, WESLEY CORRÊA ALVES, WESLEY

RAMOS SCHEER, YNGSON WILLIAMS JENNINGS DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 142292

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 01/2026**  
**LEILÃO ELETRÔNICO CRM - AP Nº 01/2026**

O Conselho Regional de Medicina do Amapá, torna pública o seguinte edital de licitação: Leilão Eletrônico nº 01/2026 - Processo SEI nº 26.3.000000104-0. Objeto: Alienação do Veículo - LOTE I: HONDA PRATA - PLACA JHT2813-2009/2009, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Dias de visitação: 23/03/2026 a 13/04/2026, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone: 0800 - 242-2218.

Data da Sessão: 14/04/2026 às 14h.

Local da sessão: site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br)

O Edital encontra-se disponível no site:

[www.crmmap.org.br/licitacao](http://www.crmmap.org.br/licitacao). Maiores informações através do e-mail [compras@crmmap.org.br](mailto:compras@crmmap.org.br), das 08h às 14h.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS  
Presidente/CRM-AP

Protocolo 141735

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO À**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital nº 006/2026 de convocação para cumprimento dos procedimentos necessários à contratação de candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 34/2024, nos termos de seu item 2, para provimento de vagas ao cargo de Guarda Portuário, que se encontrará disponível no dia 24 de março de 2026, no site da Companhia Docas de Santana (<https://www.docasdesantana.com.br/>).

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 142300



Cód. verificador: 785090639. Cód. CRC: 076165A

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 23/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

